



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10395 | 87 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 15 de Março de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	48
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	48
Secretaria da Comunicação Social	50
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	51

Secretaria da Educação	63
Secretaria da Fazenda	72
Secretaria da Saúde	73
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	77
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	77
Secretaria da Infraestrutura e Logística	84
Secretaria do Esporte e do Turismo	84
Sociedades de Economia Mista	85
Defensoria Pública do Estado - DPP	85
Ministério Público do Estado do Paraná	86



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral
Vice-governador Darci Piana		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Secretário Diretor-Geral
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral		
Casa Militar Welby Pereira Sales	Chefe Sub-Chefe		

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Família e Desenvolvimento Social Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Rubens Ernesto Niederheitmann	Secretário Diretor-Geral	Fazenda Rene de Oliveira Garcia Junior Fernades dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete	Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Luiz Cezar Pedrini Kawano Luiz Cezar Pedrini Kawano	Secretário Diretor-Geral	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Comunicação Social Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Cultura Hudson Roberto José Luciana Casagrande Pereira Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Planejamento e Coordenação Geral Valdemar Bernardo Jorge Mauricio Scandelari Milczewski	Secretário Diretor-Geral
Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Segurança Pública e Administração Penitenciária Luiz Felipe Kraemer Carbonell Orlando Artur da Costa	Secretário Diretor-Geral
Educação Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Saúde Beto Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Esporte e do Turismo Renato Feder Walmir da Silva Matos	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo**DECRETO Nº 830**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21855/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000169	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 830					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	44905200	100	01	L	38.000,00	19000218
TOTAL						38.000,00	
TOTAL						38.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000169	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 830					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903900	100	01	L	38.000,00	19000218
TOTAL						38.000,00	
TOTAL						38.000,00	

21857/2019**DECRETO Nº 831**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 661.789,00 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21859/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19000164	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 831					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	44404200	258	95	L	661.789,00	19000215
TOTAL						661.789,00	
TOTAL						661.789,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19000164	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 831					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP							
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP							
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	33903900	258	95	L	661.789,00	19000215	
TOTAL						661.789,00		
TOTAL						661.789,00		

21861/2019

DECRETO Nº 832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 8829, de 20 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 42.863.534,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2017.”**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoRENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21862/2019

DECRETO Nº 833

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 8828, de 20 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 163.108,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo III deste Decreto.**Art. 3º** - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.”**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoRENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21865/2019

DECRETO Nº 834

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º do art. 4º e § 4º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.575.974,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais), conforme Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados e da fonte 256 - Reposição Florestal – SERFLOR, no exercício de 2018.**Art. 3º** - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoRENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21867/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000212	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 834					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	44905200	256	95	L	2.431.349,00	19000261
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	44905100	250	95	L	7.350.000,00	19000261
		44905200	250	95	L	2.794.625,00	19000261
						TOTAL	12.575.974,00
						TOTAL	12.575.974,00
SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000212	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 834					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19000212	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 834				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP					
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP					
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP					
00000007	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	350.000,00	19000261
00000008	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	350.000,00	19000261
00000009	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	700.000,00	19000261
00000010	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	700.000,00	19000261
00000011	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	1.050.000,00	19000261
00000012	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	1.050.000,00	19000261
00000013	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	700.000,00	19000261
00000014	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	1.050.000,00	19000261
00000015	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	700.000,00	19000261
00000016	Reformar o Escritório Regional	250	95	L	700.000,00	19000261
TOTAL					7.350.000,00	
TOTAL					7.350.000,00	

21868/2019

DECRETO Nº 835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º do art. 4º e § 4º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.628.943,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, da fonte 250 - Diretamente Arrecadados, da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais e da fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2018.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21870/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000175	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 835					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	44404200	105	01	L	900.000,00	19000223
			250	95	L	550.000,00	19000223
		44905100	105	01	L	3.839.307,00	19000223
			281	95	L	3.327.994,00	19000223
		44905200	105	01	L	150.000,00	19000223
			250	95	L	514.216,00	19000223
			284	95	L	347.426,00	19000223
TOTAL						9.628.943,00	
TOTAL						9.628.943,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19000175	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 835				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA					
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA					
4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ					
280	Curitiba					
00000001	Reformar o Prédio Sede - ÁguasParaná	105	01	L	3.839.307,00	19000223

00000001 Reformar o Prédio Sede - ÁguasParaná

281

95

L

3.327.994,00

19000223

TOTAL 7.167.301,00**TOTAL 7.167.301,00****21872/2019****DECRETO Nº 836**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.947.181,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 - Diretamente Arrecadados, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21878/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle:		19000110	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 836					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33904000	250	95	L	1.900.000,00	19000146
		33909200	250	95	L	1.047.181,00	19000146
TOTAL						2.947.181,00	
TOTAL						2.947.181,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle:		19000110	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 836					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33904000	250	95	L	1.900.000,00	19000146
		33909200	250	95	L	1.047.181,00	19000146
TOTAL						2.947.181,00	
TOTAL						2.947.181,00	

21879/2019**DECRETO Nº 837**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 - Diretamente arrecadados, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21880/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle:		19000214	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 837					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	250	95	L	4.000.000,00	19000266
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

21881/2019

DECRETO Nº 838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.111.629,00 (sete milhões, cento e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais e fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no, exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21883/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000160	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 838					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	33901400	281	95	L	150.000,00	19000210
			284	95	L	25.000,00	19000210
		33903000	281	95	L	600.000,00	19000210
			284	95	L	50.000,00	19000210
		33903300	281	95	L	35.000,00	19000210
			284	95	L	15.000,00	19000210
		33903600	281	95	L	32.000,00	19000210
			284	95	L	343.924,00	19000210
		33903900	281	95	L	370.000,00	19000210
			284	95	L	20.000,00	19000210
		33909300	281	95	L	320.000,00	19000210
			284	95	L	100.000,00	19000210
		44905200	281	95	L	5.000.705,00	19000210
			284	95	L	50.000,00	19000210
TOTAL						7.111.629,00	
TOTAL						7.111.629,00	

21884/2019

DECRETO Nº 839

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 - Diretamente arrecadados, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21887/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000173	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 839					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	L	240.000,00	19000221
		33903000	250	95	L	1.000.000,00	19000221
		33903300	250	95	L	10.000,00	19000221
		33903500	250	95	L	3.000,00	19000221
		33903600	250	95	L	125.000,00	19000221
		33903700	250	95	L	100.000,00	19000221
		33903900	250	95	L	9.942.000,00	19000221
		33904000	250	95	L	1.450.000,00	19000221
		33904700	250	95	L	760.000,00	19000221
		33904900	250	95	L	165.000,00	19000221
		33909100	250	95	L	958.000,00	19000221
		33909200	250	95	L	63.000,00	19000221
		33909300	250	95	L	100.000,00	19000221

33913900	250	95	L	84.000,00	19000221
TOTAL				15.000.000,00	
TOTAL				15.000.000,00	21889/2019

DECRETO Nº 840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 4º do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de março de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

21892/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000192	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 840					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADODO PARANÁ - FP						
9601	Fundo de Previdência - Encargos Especiais	33904800	135	01	L	2.800.000,00	19000240
						TOTAL	2.800.000,00
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DOPARANÁ - FF						
9603	Fundo Financeiro - Encargos Especiais	33904800	144	01	L	4.200.000,00	19000240
						TOTAL	4.200.000,00
						TOTAL	7.000.000,00

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000192	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 840					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADODO PARANÁ - FP						
9614	Aposentadorias e Pensões - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	31900100	135	01	L	2.800.000,00	19000239
						TOTAL	2.800.000,00
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DOPARANÁ - FF						
9615	FF Aposentadorias e Pensões - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	31900100	144	01	L	4.200.000,00	19000239
						TOTAL	4.200.000,00
						TOTAL	7.000.000,00

21894/2019**DECRETO Nº 0841**

Regulamenta a Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 33 a 41, da Lei nº 19.130, de 25 de Setembro de 2017, bem como o contido no protocolado sob nº 15.531.933-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído na Polícia Militar do Paraná - PMPR o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, destinado ao chamamento de militares estaduais inativos da PMPR, para exercer atividades junto ao Poder Público no

Estado do Paraná.

Art. 2.º Consideram-se atividades administrativas internas da PMPR e de guarda em próprios públicos, para efeitos de exercício das atividades do integrante do CMEIV:

I - as administrativas internas na área de segurança e guarda de prédios públicos, as necessárias para garantir a incolumidade das pessoas, dos edifícios e atividades do ente público, bem como as burocráticas da administração da PMPR;

II - guarda dos quartéis da PMPR, escolas estaduais e dos prédios dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

III - prevenção e dissuasão de perturbações ou atentados à integridade patrimonial e física dos usuários no local onde exerce suas atividades;

IV - docência no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD;

V - aumentar os fatores de proteção e diminuição de riscos que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção e funcionários), com a adoção de ferramentas preventivas e de ações

de polícia comunitária escolar, aplicados pelos militares estaduais do CMEIV;

VI - proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas dos estabelecimentos de ensino, integrados ao policiamento comunitário escolar realizado pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - BPEC.

Art. 3.º Consideram-se atividades finalísticas da PMPR, para efeitos de vedação de exercício por integrante do CMEIV:

I - policiamento ostensivo, preventivo e de preservação da ordem pública;

II - operações policiais-militares, vistorias em estabelecimentos comerciais e vistorias de bombeiro-militar;

III - socorro público, defesa civil, prevenção e combate a incêndios e busca e salvamento;

IV - exercer ou responder por atividades de Comando ou Chefia previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010.

Parágrafo único. Em situações de flagrante delito ou de emergência nas imediações dos locais de exercício das atividades do integrante do CMEIV ou por solicitação, este poderá intervir, devendo, no entanto, assim que possível, entrar em contato com a central de operações da PMPR para que uma equipe de serviço lhe preste apoio e tome as providências de sua competência.

Art. 4.º São requisitos básicos para o ingresso e permanência no CMEIV:

I - obter parecer favorável em investigação de vida funcional e social;

II - possuir aptidão de saúde, atestada pela junta médica da Corporação ou profissional por ela designado;

III - possuir aptidão física, demonstrada em inspeção realizada por comissão designada pelo Comando da PMPR.

Parágrafo único. Ato do Comandante-Geral estabelecerá os critérios, índices e tabelas para os requisitos previstos neste artigo.

Art. 5.º O integrante do CMEIV poderá requerer dispensa das atividades a qualquer tempo, devendo comprovar a devolução de todos os materiais pertencentes à PMPR ou ao ente público conveniente, incluindo-se uniformes, equipamentos, armamentos e munições.

Art. 6.º O integrante do CMEIV será dispensado ex officio pelos motivos a seguir:

I - ao ultrapassar, durante 6 (seis) meses de atividade no CMEIV, 10 (dez) dias, consecutivos ou não, de licença para tratamento da própria saúde ou para tratamento da saúde de pessoa da família;

II - ao cometer transgressão disciplinar de natureza grave;

III - por insuficiência técnico-profissional para o desempenho da função, atestada pelo Comandante da Unidade da PMPR a que estiver vinculado;

IV - ao cometer conduta irregular no desempenho da função, assim considerada pelo Comandante da Unidade da PMPR a que estiver vinculado;

§ 1.º Nas dispensas estabelecidas neste artigo, o integrante do CMEIV permanecerá em atividade até a publicação do ato de dispensa em Boletim-Geral da PMPR.

§ 2.º O chamamento para integrar o CMEIV tem caráter precário, podendo ocorrer a dispensa a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 7.º O integrante do CMEIV utilizará uniforme e equipamentos regulamentares da PMPR, com identificação de que integra o CMEIV.

§ 1.º O custo para a aquisição de uniformes e equipamentos para os integrantes do CMEIV será suportado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, quando a prestação de serviços se der no âmbito da PMPR ou pela Secretaria que receber essa prestação nos demais casos, a qual repassará o numerário por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, que se responsabilizará pela aquisição.

§ 2.º O custo para a capacitação dos integrantes do CMEIV será suportado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

§ 3.º A capacitação aos integrantes do CMEIV terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula.

§ 4.º O ente ou órgão público que não pertença ao Poder Executivo e que pretenda receber integrante do CMEIV mediante convênio, repassará antecipadamente à PMPR numerário para a aquisição de uniformes e equipamentos,

com as especificações indicadas pela PMPR e em quantidade correspondente ao contingente de inativos que o ente pretenda chamar.

Art. 8.º Ato do Comandante-Geral estabelecerá as condições do porte e cautela de armas da PMPR para o integrante do CMEIV.

§ 1.º O custo para a aquisição de armamentos e munições para os integrantes do CMEIV será suportado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

§ 2.º O ente ou órgão público que não pertença ao Poder Executivo e que pretenda receber integrante do CMEIV mediante convênio repassará antecipadamente à PMPR numerário para a aquisição de armamentos e munições, com as especificações indicadas pela PMPR e em quantidade correspondente ao contingente de inativos que o ente pretenda chamar.

Art. 9.º O CMEIV terá um efetivo de 120 (cento e vinte) militares estaduais inativos, da graduação de Soldados de 1ª Classe, Cabos, 3º Sargentos e 2º Sargentos, para o exercício de atividades no Poder Executivo, de acordo com as necessidades da PMPR e com o quantitativo de voluntários.

§ 1.º Fica o Comandante-Geral autorizado a promover os atos necessários ao planejamento, seleção, chamamento, designação, aplicação e qualificação técnica dos militares estaduais inativos voluntários, até o quantitativo estipulado no caput deste artigo.

§ 2.º Para exercer atividades em ente público conveniado que não pertença ao Poder Executivo, poderão ser chamados inativos até o quantitativo necessário para aquele conveniente.

§ 3.º O ente ou órgão público conveniente apresentará ao Comandante-Geral proposta de quantitativo e local de exercício da atividade, cabendo à PMPR realizar os atos necessários ao planejamento, seleção, chamamento, designação, aplicação e qualificação técnica dos militares estaduais inativos voluntários.

§ 4.º Poderão ser convocados mais 80 (oitenta) militares, condicionado ao cumprimento dos requisitos legais para aumento de despesa do poder executivo e à autorização da Comissão de Política Salarial.

Art. 10. O integrante do CMEIV perceberá diárias especiais, de natureza indenizatória, no valor R\$ 113,00 (cento e treze reais).

§ 1.º O custo para pagamento das diárias especiais aos integrantes do CMEIV será suportado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, quando a prestação de serviços se der no âmbito da PMPR, ou pela Secretaria que receber essa prestação, nos demais casos.

§ 2.º As diárias especiais são despesas de custeio e serão pagas em folha suplementar, com a data a ser definida, conforme previsto no § 1º do artigo 37 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017.

§ 3.º Nos deslocamentos para fora da sua sede, em objeto de serviço das atribuições do CMEIV, o integrante do CMEIV fará jus a percepção de valores destinados a indenizar despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

§ 4.º Ocorrendo faltas injustificadas não serão pagas as diárias especiais para os dias das faltas.

§ 5.º Consideram-se justificadas as faltas motivadas por:

I - licença para tratar da própria saúde, até o limite estabelecido no inciso I, do art. 6º, deste Decreto;

II - licença para tratar da saúde de pessoa da família, até o limite estabelecido no inciso I, do art. 6º, deste Decreto;

III - dispensa gala: 8 (oito) dias, contados da data do casamento civil;

IV - dispensa nojo: 8 (oito) dias, contados do dia do falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;

V - licença à gestante ou à adotante: 180 (cento e oitenta) dias; VI - licença paternidade: 5 (cinco) dias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária
AM/PD*

RENATO FEDER
Secretário de Estado
da Educação

21933/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Diário Oficial

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 080/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 15.547.555-2 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria n.º 094/2019-COOGS, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIMUTRAN LTDA (CFC SIMUTRAN)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 32.254.380/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro I, 1542, Centro – Marechal Cândido Rondon/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Simutran Ltda, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de março 2019.
Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

XXXX/2018

PORTARIA N.º 088/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 15.460.518-5 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria n.º 028/2019-COOGS, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OURO BRANCO PRIME LTDA (CFC OURO BRANCO PRIME)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 21.317.355/0001-89, com sede na Rua Mato Grosso, 412 Sala 05, Centro – Londrina/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Ouro Branco Prime Ltda, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, em 12 de março de 2019.
Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

21312/2019

PORTARIA N.º 089/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 15.377.395-5 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria n.º 025/2019-COOGS, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANTUNES LTDA (CFC ANTUNES LTDA)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 29.056.287/0001-53, com sede na Avenida XV de Novembro, 540, Centro – Turvo/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Antunes Ltda, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, em 13 de março de 2019.
Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

21314/2019

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 012/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **08/02/2019** o servidor **CARLOS ROBERTO MATHIAS** - RG Nº 3.526.392-6, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Gabinete do Diretor-Geral em 08 de fevereiro de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - nº 015/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA CELIA LANDUCHI** – RG nº 3.364.279-2, para ocupar a partir de **08/02/2019** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no Detran/PR.

Gabinete do Diretor-Geral em 08 de fevereiro de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

21358/2019

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran/Coordenadoria, durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/PERÍODO	UNIDADE
IDALGO TELMAN	6.170.742-5	073/19	11/02/2019	101ª RESERVA
JANAINA FERREIRA BROIS	9.057.098-6	082/19	11/02 e 12/02/19	28ª LOANDA
DIVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	3.327.832-2	085/19	12/02/19	03ª PARANAGUÁ
ELIANE BATISTA DOS SANTOS	5.709.143-6	087/19	15/02/19	78ª WENCESLAU BRAZ
MARCOS ROBERTO MODOS	5.298.656-7	089/19	19/02/19	44ª SANTO ANTONIO DA PLATINA
JOICE HELENA FRIGERI	9.646.625-0	090/19	20/02/19	100ª RIBEIRÃO CLARO
THIAGO CAPRONI MONTEIRO	7.304.598-3	091/19	19/02/19	88ª SIQUEIRA CAMPOS
MAGNOS NOTTAR	4.895.080-9	098/19	20/02/19	30ª FRANCISCO BELTRÃO
MARIA APARECIDA FARIAS	3.523.809-3	100/19	14/02 a 15/03/19	COAD

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder pela Ciretran/Coordenadoria, durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/PERÍODO	UNIDADE
LUIZ AMARA FLORA MARTINS	4.426.130-8	086/19	12/02 a 28/02/19	08ª CAMPO MOURÃO

DESIGNAR – O servidor abaixo, para prestarem serviços de vistoria e lacre.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
RENAN GUSTAVO BORGES	8.774.574-0	110/19	25/02/19	49ª IPORÃ

Curitiba, 13 de março de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

21350/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 074/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.625.204-2, nos termos do Despacho nº 085/2019-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

21288/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1399 12/03/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
156195405	HIROYUKI SAITA	11151248	1	CRE	
155958588	JOSE VALENTIN DA SILVA	31761581	1	FUNSAUDE	
156181080	JOSE ADAIR DE CASTRO MACKMILLAN	67358740	1	IPEM	
155724242	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	30749430	2	SEAP	
155198273	MARIA LUCIA DE GOES	41742518	3	SEED	
155890622	SIMONE SAIONARA SCHULTZ ROTTAVA	42483095	2	SEED	

20708/2019

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1242

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MONTEIRO DE ARAUJO ORGAO: UEM
R.G.: 004221.449-3 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5086,06 (CINCO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.027/19

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.439.025-1

NOME: ETEL REGINA DE SOUZA ORGAO: UEM
R.G.: 003851.046-0 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16145,15 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.055/19

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.089.825-0

CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1243

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR SERON ORGAO: UEM
R.G.: 006471.051-6 CARGO: PROF ENS SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20099,97 (VINTE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 36.583/19
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.274.597-4

NOME: MARCILIA ROSA PERIOTTO ORGAO: UEM
R.G.: 001891.117-5 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19385,48 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.029/19
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.453.625-6

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1244

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILLIAN SETSUMI TAGUCHI ORGAO: UEM
R.G.: 001025.476-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10367,20 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.030/19
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.439.274-2

NOME: ROSA MARIA DOS SANTOS ORGAO: UEM
R.G.: 001871.007-2 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5099,87 (CINCO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.053/19
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.082.106-1

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1245

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DO ROSARIO MARTINS ORGAO: UEM
R.G.: 003224.386-0 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14896,29 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.020/19

CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.430.374-0

NOME: PAULO CESAR OTERO MARCELINO
R.G.: 002471.978-2 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2316,03 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS
REAIS E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 36.658/19
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.433.090-9

CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1246

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO BUCHAIM
R.G.: 006924.614-1 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEL
LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4927,87 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE
E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.058/19
CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.14.512.696-7

NOME: ADELAIDE CARAMURU CEZAR
R.G.: 000511.725-9 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: PRPREV
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10875,43 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA
E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.057/19
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.209.126-5

CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1247

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELOISA HELENA BAUAB
R.G.: 014021.795-6 CARGO: PROF ENS SUP

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18416,21 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E
DEZESSEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.042/19
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.160.451-1

NOME: DALVA MARIA NAVARRO
R.G.: 001417.779-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2750,49 (DOIS MIL, SETECENTOS E
CINCOENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.038/19
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.118.925-3

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

20862/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1248

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIANNA LEPRE PERIN

ORGAO: UEL

R.G.: 001911.401-5 CARGO: *****

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15268,01 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.037/19

CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.920.269-4

NOME: MARIA EMILIA FAVERO

ORGAO: UEL

R.G.: 002196.975-3 CARGO: AGENTE UNIV

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12987,53 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINCOENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.041/19

CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.814.547-4

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1249

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO WAINE PINHEIRO

ORGAO: UEL

R.G.: 014147.967-9 CARGO: PROF ENS SUP

LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21872,53 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.048/19

CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.248.737-3

NOME: FLORENTINA DAS NEVES SOUZA

ORGAO: UEL

R.G.: 003249.069-7 CARGO: PROF ENS SUP

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18272,70 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.036/19

CALCULOS A FL. 62-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.056.669-1

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2
2

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1250
0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
- NOME: ADELAIDE DEL PINO BELEIA ORGAO: UEL 2
R.G.: 005384.234-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01 2
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
0 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05. 2
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5 2
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º 2
Lei 6174/70, art. 170 e 171 2
Lei nº 10692/93, art. 13 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21042,58 (VINTE E UM MIL, QUARENTA E 2
DOIS REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS) 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.056/19 2
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.182.900-7 2
----- 2
NOME: MATILDE APARECIDA PALMA DE ABREU ORGAO: UEL 2
R.G.: 004145.442-3 CARGO: AGENTE UNIV LF: 01 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
0 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição 2
Federal, com a redação dada pela EC 41/03. 2
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3090,45 (TRES MIL, NOVENTA REAIS E 2
QUARENTA E CINCO CENTAVOS) 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.044/19 2
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.137.445-0 2
----- 2
0 CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019 2

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2
2
2
2
2

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1251
0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
- NOME: REGINA MARIA VINK ORGAO: UNICENTRO 2
R.G.: 001266.007-3 CARGO: ***** LF: 04 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
0 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição 2
Federal, com a redação dada pela EC 41/03. 2
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7478,06 (SETE MIL, QUATROCENTOS E 2
SETENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.043/19 2
CALCULOS A FL. 93-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.620.985-8 2
----- 2
NOME: MARIO SERGIO DE MELO ORGAO: UEPG 2
R.G.: 007746.124-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
0 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição 2
Federal, com a redação dada pela EC 41/03. 2
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11830,43 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA 2
REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.039/19 2
CALCULOS A FL. 127-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.508.307-9 2
----- 2
0 CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019 2

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2
2
2
2

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1252
0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
- NOME: EMILIANO ELIS ANDRADE SILVA ORGAO: UNICENTRO 2
R.G.: 002226.759-0 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição 2

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
 0 Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea A e § 8º, da Constitui- 2
 ção Federal, com nova redação dada pela EC 41/03. 2
 Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4983,25 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E 2
 OITENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) 2
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.035/19 2
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.14.572.727-8 2
 ----- 2
 NOME: GERMAN CALDERON CALDERON ORGAO: UNICENTRO 2
 R.G.: 006138.744-7 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01 2
 ----- 2
 TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade 2
 0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
 0 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição 2
 Federal, com a redação dada pela EC 41/03. 2
 Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10292,81 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E 2
 DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) 2
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.050/19 2
 CALCULOS A FL. 115-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.100.403-4 2
 ----- 2
 - CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019 2
 ----- 2
 REINHOLD STEPHANES 2
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 2
 E DA PREVIDÊNCIA 2
 1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1253 2
 0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS 2
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 2
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM 2
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS 2
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS: 2
 - NOME: LUIZ SERGIO FETTBACK ORGAO: UNIOESTE 2
 R.G.: 000763.943-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01 2
 ----- 2
 TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade 2
 0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
 0 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição 2
 Federal, com a redação dada pela EC 41/03. 2
 Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. 2
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3959,11 (TRES MIL, NOVECIENTOS E 2
 CINCOENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) 2
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.051/19 2
 CALCULOS A FL. 79-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.332.560-0 2
 ----- 2
 NOME: ZELI BECKER DA LUZ ORGAO: UNIOESTE 2
 R.G.: 004471.136-2 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01 2
 ----- 2
 TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição 2
 0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
 0 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05. 2
 Lei 11713/97, art. 30 2
 Lei 6174/70, art. 170 e 171 2
 Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13 2
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6857,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E 2
 CINCOENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) 2
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.054/19 2
 CALCULOS A FL. 82-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.978.671-6 2
 ----- 2
 - CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019 2
 ----- 2
 REINHOLD STEPHANES 2
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 2
 E DA PREVIDÊNCIA 2
 1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1254 20863/2019
 0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS 2
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 2
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM 2
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS 2
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS: 2
 - NOME: LORENA MORAES GOETEM GEMELLI ORGAO: UNIOESTE 2
 R.G.: 003121.757-1 CARGO: PROF ENS SUP LF: 03 2
 ----- 2
 TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição 2
 0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2
 0 Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o 2
 artigo 2º da EC nº 47/05. 2
 Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5 2
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º 2
 Lei 6174/70, art. 170 2
 Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04 2
 Lei nº 10692/93, art. 13 2
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12195,89 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E 2
 CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) 2
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.040/19 2
 CALCULOS A FL. 115-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.035.189-0 2

NOME: UBIRAJARA CARLOS MENDES
R.G.: 001655.563-0 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7545,78 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA
E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.073/19
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.504.042-4

CURITIBA, 7 DE MARCO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 887 12/03/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11582 DE 21/07/2017 O NOME DE MARIA ROSA SANCHES DOS SANTOS
R.G. 22492462 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 883 12/03/2019
ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2189 DE 04/06/1999 O NOME DE SOLANGE DE FATIMA SCARAMELLA
R.G. 22226266 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 884 12/03/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5726 DE 30/10/2007 O NOME DE LUCILENI APARECIDA CHIMATI
R.G. 47937612 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11467 DE 05/07/2017 O NOME DE CARLOS AUGUSTO BUSSOLA
R.G. 20300566 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 885 12/03/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 598 DE 07/02/2019 O NOME DE JANETE SCHAMNE PASETTI
R.G. 11339212 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5927 DE 27/04/2016 O NOME DE SAMIRA MOHAMAD KASSEM ABOU NOUH
R.G. 32350097 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6570 DE 12/12/2007 O NOME DE ANEVAIR PORFIRIO DOS SANTOS
R.G. 17260405 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14674 DE 03/03/2009 O NOME DE MARIA APARECIDA PRANDI
R.G. 20102071 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 886 12/03/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5786 DE 06/09/1995 O NOME DE CLAUDECI MACIEL LIMA
R.G. 20330732 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10178 DE 24/11/2004 O NOME DE SUSANA MARA THOMAZINI
R.G. 41988878 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15626 DE 14/03/2014 O NOME DE MARIA VALDETE PEREIRA ALVES FERREIRA
R.G. 45026051 LF - 1

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1255
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DAISY MARIA LOURENCO ORGAO: SEED
R.G.: 000631.946-7 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.893/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.503,81(Cinco Mil,
Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.426.427-2

0	NOME: ANGELICE MARY CORDAZZO BARBUR	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.471.700-1 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.865/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.701,67(Cinco Mil,		2
	Setecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.431.747-3		2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019		2
0	REINHOLD STEPHANES		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1256		2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		2
0	NOME: GILBERTO DE CASTRO	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.149.191-6 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.887/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.507,93(Seete Mil,		2
	Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.067.051-9		2
0	NOME: CLAUDINEIA PEREIRA	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 04.100.390-1 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.962/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.720,48(Seete Mil,		2
	Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.089.244-9		2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019		2
0	REINHOLD STEPHANES		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1257		2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		2
0	NOME: AMAL SAADE SAID	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.451.412-7 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2

	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.909/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.551,84(Três Mil,	2
	Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro	2
	Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.416.200-3	2
	-----	-
0	NOME: EDNA DE LURDES WARMLING SPIGOSSO	2
	R.G.: 04.431.861-0 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.971/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.212,07(Quinze Mil,	2
	Duzentos e Doze Reais e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.463.775-3	2
	-----	-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
	-----	-
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1258	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: EDUARDO BONGIOVANI	2
	R.G.: 01.430.090-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda	2
	Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.922/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.321,85(Oito Mil, Trezentos	2
	e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.458.831-0	2
	-----	-
0	NOME: CLEUSA BATISTA	2
	R.G.: 04.253.673-3 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda	2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da	2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.975/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.241,14(Quatorze Mil,	2
	Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.455.221-9	2
	-----	-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
	-----	-
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1259	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: ELENICE DE FATIMA FARIAS	2
	R.G.: 03.362.562-6 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2

0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.916/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.023,37(Cinco Mil e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.384.409-7	2
0	NOME: DALVA WARMLING SORANSO	2
	R.G.: 04.209.572-9 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.912/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.697,77(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.415.467-1	2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1260	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: ANA ALVINA RONKO	2
	R.G.: 000765.933-4 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.934/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.127,79(Cinco Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.432.663-4	2
0	NOME: ALBINA MIOZZO DESSANTI	2
	R.G.: 05.681.951-7 CARGO: Agente Educacional I	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.	2
	Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.977/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 713,36(Setecentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.757.934-9	2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1261	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	2

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS GUSMAO ORGAO: SEED
R.G.: 02.227.866-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.982/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.904,44(Onze Mil,
Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.418.520-8

NOME: GENILDA DE LOURDES MAURICIO GUIMARAES ORGAO: SEED
R.G.: 01.398.693-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.904/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.494,64(Três Mil,
Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.986.101-7

CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1262

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CIRLEIA MARIOLI ALENSKI ROMANICHEN ORGAO: SEED
R.G.: 03.313.921-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.858/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.675,78(Seis Mil,
Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.425.520-6

NOME: CONCEICAO APARECIDA ZANATTO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.180.668-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.970/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.786,05(Dois Mil,
Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.022.890-5

CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019

0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1263	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: ANA MARIA CZELUSNIAK	2
	R.G.: 04.149.324-0 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.870/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.177,82(Sete Mil, Cento e	2
	Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.417.284-0	2
0	NOME: ANGELITA DOMBROWSKI	2
	R.G.: 04.267.002-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.964/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.246,69(Sete Mil, Duzentos	2
	e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.460.310-7	2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1264	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: CELIA REGINA LOPES	2
	R.G.: 03.495.818-1 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.894/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.919,61(Cinco Mil,	2
	Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.462.648-4	2
0	NOME: ELIA SIMAS RODRIGUES	2
	R.G.: 04.087.914-5 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º	2
	do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação	2
	dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.	2
	Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.974/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.954,78(Três Mil,	2
	Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito	2
	Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.438.023-0	2

0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1265	
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: GERCI RIBEIRO DE MORAES GARCIA	2
	R.G.: 04.583.384-4 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.921/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.361,46(Dez Mil, Trezentos	2
	e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.431.041-0	2
0	NOME: ALMA WEBER	2
	R.G.: 07.274.972-3 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.899/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.335,47(Oito Mil, Trezentos	2
	e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.459.789-1	2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1266	
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: JUCIMARA DO ROCIO MIRANDA	2
	R.G.: 04.513.068-1 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda	2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da	2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.875/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.385,77(Oito Mil, Trezentos	2
	e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.106.636-4	2
0	NOME: LORI FEIL	2
	R.G.: 04.800.448-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2

	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.946/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.277,47(Quatro Mil,	2
	Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.095.902-0	2
	-	-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
	-	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1267	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: IVETE APARECIDA VIEL GERETI	2
	R.G.: 02.157.765-0 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	-	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda	2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da	2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.961/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.891,01(Seis Mil,	2
	Oitocentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo)	2
	CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.404.490-6	2
	-	-
0	NOME: ISETE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2
	R.G.: 03.653.861-9 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	-	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda	2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da	2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.901/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.999,62(Onze Mil,	2
	Novocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois	2
	Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.447.415-3	2
	-	-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
	-	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1268	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: JUDITE DA LUZ DOS SANTOS	2
	R.G.: 01.520.930-5 CARGO: Agente Profissional	2
	Comunicador Social	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	-	2
	Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional	2
	nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70	2
	Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19	2
	Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.913/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.631,30(Dezoito Mil,	2
	Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.520.843-0	2
	-	-

0	NOME: LIAMARA APARECIDA TONIOLO JANZ	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.484.171-3 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, ART.29, § 2º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.897/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.457,36(Seis Mil,		2
	Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis		2
	Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.449.964-4		2
			-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019		2
			2
0	REINHOLD STEPHANES		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1269		
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: JAIR FERNANDES DOS SANTOS	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.310.129-5 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda		2
	Constitucional nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.25, inc. I a X		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.807/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.896,74(Seis Mil,		2
	Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro		2
	Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.904.861-8		2
			-
0	NOME: LUCIANI BONTORIM	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 04.081.573-2 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda		2
	Constitucional nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.862/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.628,47(Dez Mil,		2
	Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.446.546-4		2
			-
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019		2
			2
0	REINHOLD STEPHANES		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1270		
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: LIDIA ANTONIO	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 000970.621-6 CARGO: Professor	LF: 3	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2

	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.877/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.124,13(Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.455.577-3	2
0	NOME: LUCIA DIAS ANDRADE	2
	R.G.: 05.128.058-0 CARGO: Agente Educacional I	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.	2
	Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.969/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.480,92(Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.434.148-0	2
0	CURITIBA, 7 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1271	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	2
0	NOME: NAIDIA PEREIRA LOPES	2
	R.G.: 04.202.215-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.979/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.123,29(Quatro Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Nove Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.439.072-3	2
0	NOME: MARLENE APARECIDA TOALDO CIBIN	2
	R.G.: 01.101.314-7 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 21	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.867/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.484,44(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.439.860-0	2
0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1272	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	2

20789/2019

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREF N. 110.911/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.715,41(Doze Mil,

Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.440.166-0

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1274

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR CARDOSO VARGAS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.297.464-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.841/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.327,16(Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.114.252-4

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1275

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DAS GRACAS MORAIS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.660.973-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.900/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.536,46(Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.402.603-7

NOME: MARIA CRISTINA TOMAZINI GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.854.369-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.873/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.105,05(Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.987.531-0

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1276

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES JACO ORGAO: SEED
R.G.: 04.124.403-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.935/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.096,83(Cinco Mil e Noventa
e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.440.332-9

NOME: ROSANI BORA ORGAO: SEED

R.G.: 04.363.603-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.906/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.591,31(Sete Mil,
Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.447.487-0

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1277

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLGA REGINA FREITAS ORGAO: SEED

R.G.: 04.267.172-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.932/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.170,86(Quatro Mil, Cento e
Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.450.637-3

NOME: MARCIA DALLA PRIA ORGAO: SEED

R.G.: 04.286.504-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.892/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.706,03(Oito Mil,
Setecentos e Seis Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.444.044-5

0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1278	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA	2
	R.G.: 03.858.290-9 CARGO: Agente Educacional I	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda	2
	Constitucional nº 47/05.	2
	LC nº 123/08, art.22	2
	LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70	2
	LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.968/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.059,35(Cinco Mil e	2
	Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.059.131-7	2
0	NOME: PAULO MIGUEL GRIEBELER	2
	R.G.: 03.896.082-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 21	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.871/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.117,81(Doze Mil, Cento e	2
	Dezesseite Reais e Oitenta e Um Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.440.238-1	2
0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1279	2
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: MARCIA CANDIDO DIAS ROSA	2
	R.G.: 03.196.368-0 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.888/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.117,61(Dez Mil, Cento e	2
	Dezesseite Reais e Sessenta e Um Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.461.458-3	2
0	NOME: ROSANE MARIA BEAL SILVA	2
	R.G.: 04.196.918-0 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	ORGAO: SEED	2
	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.976/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.746,10(Seis Mil,	2

Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.455.054-2

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1280

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA PEREIRA ORGAO: SEED

R.G.: 04.263.781-5 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.903/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.302,41(Cinco Mil,

Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.453.632-9

NOME: ROSANGELA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.263.781-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.905/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.897,22(Quatro Mil,

Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.453.643-4

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1281

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA MICHELS KURTEN ORGAO: SEED

R.G.: 04.329.707-4 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.895/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.372,15(Cinco Mil,

Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.454.994-3

NOME: ZENI PILATI VALERIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.558.384-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.918/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.119,80(Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.463.965-9

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1282

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA LEONI RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 04.273.331-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.919/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.892,01(Seze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.339.103-3

NOME: SOLANGE APARECIDA NICOLAU ORGAO: SEED
R.G.: 01.367.408-6 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.917/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.450,50(Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.463.963-2

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1283

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.098.482-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.981/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.566,96(Doze Mil,

Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.462.696-4

0 NOME: WANIA MARIA TURCO ORGAO: SEED
R.G.: 04.304.771-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.886/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.418,52(Quatro Mil,
Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.445.057-2

0 CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

0 REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1284

0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 NOME: SALMO ZUGMAN ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.302.382-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.874/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.899,15(Dezoito Mil,
Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.097.796-7

0 NOME: KARIN SILVIA GUERINO ORGAO: SEED
R.G.: 04.473.158-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.890/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.909,44(Seis Mil,
Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.127.081-6

0 CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019

0 REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1285

0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 NOME: SHIRLEY MARA DA SILVA GASPARIN ORGAO: SEED
R.G.: 03.403.214-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.978/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.514,13(Quatro Mil,	2
	Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.463.449-5	2
0	NOME: VALERIA GARCIA FERNANDES LEITE	2
	R.G.: 05.983.851-2 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.896/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.323,85(Oito Mil, Trezentos	2
	e Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.462.605-0	2
0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1286	20790/2019
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: VALDOMIRO DELANTONIA PERACOLI	2
	R.G.: 03.513.220-1 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.857/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.022,54(Treze Mil e Vinte	2
	e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.356.707-7	2
0	NOME: ROSE MARY GARCIA FRASSON	2
	R.G.: 01.207.315-1 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.898/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.833,19(Quatro Mil,	2
	Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.450.773-6	2
0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1287	
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	

0	NOME: SUSANE MARIA FILIPPETTO CEQUINEL	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 01.911.434-1 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.855/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.039,19(Quatro Mil e Trinta		2
	e Nove Reais e Dezenove Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.448.443-4		2
0	NOME: SERGIO BOGLER	ORGÃO: SESP	2
	R.G.: 03.559.926-6 CARGO: Agente Penitenciário	LF: 1	2
	Agente Penitenciário		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda		2
	Constitucional nº 47/05.		2
	Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70		2
	Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19		2
	Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70		2
	Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.889/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.294,56(Treze Mil,		2
	Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis		2
	Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.456.696-1		2
0	CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 2019		2
0	REINHOLD STEPHANES		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1351		20791/2019
0	O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: NELMA MARIA BRITO MARTINS	ORGÃO: IAPAR	2
	R.G.: 03.004.526-2 CARGO: Analista em C&T	LF: 1	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda		2
	Constitucional nº 47/05.		2
	Lei 15179, art.27, inc.I		2
	Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171		2
	Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.225/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.676,77(Quinze Mil,		2
	Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete		2
	Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.531.690-0		2
0	NOME: SUZANA ANA MICHALOVSKI	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 03.518.356-6 CARGO: Professor	LF: 21	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	LC 103/04, ART.29, § 2º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.237/19		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.383,37(Dezesseis Mil,		2
	Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.529.213-0		2
0	CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 2019		2
0	REINHOLD STEPHANES		2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA2
2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1352

1
0

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA MARIA ARAUJO GARCIA E BOZA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000766.366-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

2
2
2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

2
2

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

2

Lei 6174/70, art.170 e 171

2

Lei 6174/70, art.170 e 171

2

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.194/19

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.958,87(Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

2
2
2

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.538.790-4

2

NOME: ELIETE CRISTINA BERTI ZAMPRONI ORGAO: SEED
R.G.: 03.106.466-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

2
2
2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

2
2

LC 103/04, art.23

2

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

2

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

2

LC 103/04, art.27, inc.II

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.223/19

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.091,41(Dezenove Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)

2
2

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.488.408-4

2

CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA2
2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1353

1
0

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DORACI MARCASSI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.237.024-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
ASSISTENTE DE FARMACIA

2
2
2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

2
2

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

2

Lei 6174/70, art.170 e 171

2

Lei 6174/70, art.170 e 171

2

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.216/19

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.963,12(Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos)

2
2

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.534.578-0

2

NOME: CLARICE LUIZA KICH GROCHOWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.020.529-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

2
2
2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

2
2

LC 103/04, art.23

2

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

2

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

2

LC 103/04, ART.27, III

2

LC 103/04, ART.27, III

2

LC 103/04, art.22, § 3º

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 111.214/19

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.551,24(Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

2
2
2

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.483.415-0

2

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANTONIO FARIAS DOS SANTOS				090	21/12/2007	20/12/2012	11/03/2019
44124238	1	AGA-AD	155805498				08/06/2019

CURITIBA, 05 / 02 / 2019

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR GERAL

20601/2019

PORTARIA Nº 9

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JURACI FAUSTINO DO NASCIMENTO				090	21/12/2012	20/12/2017
43831100	1	AGA-AD	155962119			06/03/2019
						03/06/2019

CURITIBA, 14 / 02 / 2019

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR GERAL

20692/2019

RESOLUÇÃO Nº 1312

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 08 de março de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1312 E ANEXO

Período de Referência - De: 01-02-2019 Até: 28-02-2019

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADAUTO MARTINS CORDEIRO	Cabo	32879659	PR	56	28/2/1963	28/2/2019
ADEMIR CARLOS ALVES SANTANA	Cabo	30397550	PR	56	1/2/1963	1/2/2019
AGEU RETTE IBANE	Soldado 1ª. Classe	49577907	PR	55	7/2/1964	7/2/2019
ALBINO CIESLAK	Soldado 1ª. Classe	40651578	PR	55	21/2/1964	21/2/2019
ALVARO REGAZZO	Soldado 1ª. Classe	34949905	PR	55	20/2/1964	20/2/2019
ANTONIO CELSO DA SILVA	Capitão	32401414	PR	60	1/2/1959	1/2/2019
ASSIS MENDES FIGUEIREDO	3º. Sargento	33218915	PR	58	20/2/1961	20/2/2019
BELMAR CARLOS DE FRANCA	Soldado 1ª. Classe	35977619	PR	55	8/2/1964	8/2/2019

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	Soldado 1ª. Classe	39682591	PR	55	1/2/1964	1/2/2019
EDMAR PEREIRA FARIAS	Soldado 1ª. Classe	39607301	PR	55	13/2/1964	13/2/2019
EDUARDO COSTA DA CRUZ	Soldado 1ª. Classe	41501189	PR	55	15/2/1964	15/2/2019
EDVAL ALVARENGA	Cabo	39343339	PR	56	16/2/1963	16/2/2019
ELIO FLORENCIO RIBEIRO	Subtenente	32088210	PR	58	10/2/1961	10/2/2019
ELIZEU MARIANO DA SILVA	Capitão	31767881	PR	60	1/2/1959	1/2/2019
ERALDO JOSE BARBOZA	Subtenente	34839395	PR	58	9/2/1961	9/2/2019
ERNANI JOSE BURZYNSKI	1º. Sargento	30711050	PR	58	27/2/1961	27/2/2019
EVALDO CARVALHO CAVACINI	Cabo	36985933	PR	56	6/2/1963	6/2/2019
IRISVALDO APARECIDO DE CERQUEIRA	3º. Sargento	31416450	PR	58	16/2/1961	16/2/2019
JACSON CASIMIR VIEIRA	Capitão	21528110	PR	60	4/2/1959	4/2/2019
JAIR CELESTE PONCE	2º. Sargento	30286111	PR	58	16/2/1961	16/2/2019
JANDIR VILLA	Soldado 1ª. Classe	36587938	PR	55	7/2/1964	7/2/2019
JOAO CARLOS SCHELEN	Soldado 1ª. Classe	43560581	PR	55	6/2/1964	6/2/2019
JOAO FLORENCIO MIDVIT	3º. Sargento	30006291	PR	58	23/2/1961	23/2/2019
JOAREZ AFONSO SCAPIN	2º. Sargento	35611088	PR	58	6/2/1961	6/2/2019
JORGE COLODEL	2º. Sargento	35332731	PR	58	4/2/1961	4/2/2019
JOSE IVO WENGLAREK	3º. Sargento	31095000	PR	58	21/2/1961	21/2/2019
JOSE ROBERTO PINHEIRO	Soldado 1ª. Classe	33160151	PR	55	12/2/1964	12/2/2019
LAIRTON AUGUSTO NAZARETH	1º. Sargento	41122153	PR	58	13/2/1961	13/2/2019
LEO NIVALDO SANDOLI	Soldado 1ª. Classe	37721395	PR	55	12/2/1964	12/2/2019
LUIZ ALCEU SACHS	Capitão	31953855	PR	60	7/2/1959	7/2/2019
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	40002928	PR	55	27/2/1964	27/2/2019
MARCONDES VALENTIM DA SILVA	2º. Sargento	31111250	PR	58	14/2/1961	14/2/2019
MARCOS ANTONIO TULETZKI	1º. Sargento	31620899	PR	58	22/2/1961	22/2/2019
NATANAEL SILVA NOVAES	Cabo	34213968	PR	56	6/2/1963	6/2/2019
NIVALDO TONO	Subtenente	31081750	PR	58	7/2/1961	7/2/2019
OSVALDO DE OLIVEIRA	Cabo	39146681	PR	56	13/2/1963	13/2/2019
PEDRO JOSE DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	36568577	PR	55	23/2/1964	23/2/2019
REINALDO PEREIRA DRUCIAK	Cabo	30850955	PR	56	8/2/1963	8/2/2019
REJANETE MARIA RAGAZZAN	Soldado 1ª. Classe	37097730	PR	55	26/2/1964	26/2/2019
RENATO RIBEIRO PERES	Coronel	9347313	PR	66	7/2/1953	7/2/2019
ROSELI JUSARA SCHMIDT	Cabo	41309369	PR	56	19/2/1963	19/2/2019
SERGIO CARLOS DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	35096205	PR	55	4/2/1964	4/2/2019
SERGIO LUIZ ANDERSON DE SOUZA	Soldado 1ª. Classe	44030888	PR	55	18/2/1964	18/2/2019
SERGIO LUIZ CAMARGO	Cabo	33596057	PR	56	14/2/1963	14/2/2019
SERGIO PULGA	1º. Sargento	30487419	PR	58	1/2/1961	1/2/2019
SIDNEY SAGONATTO	Soldado 1ª. Classe	36339390	PR	55	12/2/1964	12/2/2019
SILAS NETO DA SILVA	3º. Sargento	31449723	PR	58	8/2/1961	8/2/2019
TANIA MARIA DOS SANTOS	2º. Sargento	31232953	PR	58	22/2/1961	22/2/2019
UBIRAJARA DIAS PAREDES	Coronel	8421080	PR	66	22/2/1953	22/2/2019

20792/2019

Resolução SEAP nº. 1400

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os funcionários da abaixo relacionados.

PROTOCOLO	NOME	CARGO	A PARTIR
15.632.563-5	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA	Aux. de Perícia	17/02/2019

15.567.591-8	FERNANDA ROSARIO DE MELLO COLPINI	Prof. Ens. Superior	31/01/2019
15.593.115-9	LUCIO MAURO SANTOS MACHADO	Escrivão de Polícia	15/02/2019

Curitiba, 12 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

21010/2019

DESPACHO Nº: 339/2019-GS/SEAP

Protocolo nº: 15.471.935-0

Interessado: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.566/2018-SRP

Data: 13/03/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.566/2018, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PAPEL SULFITE A4, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 221/252). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades do Governo do Estado.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	01
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA	02

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 4.133.941,00** (quatro milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 16,67% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 92/2019 – AT/SEAP (fls. 494/496) e o Despacho nº 042/2019-AT/SEAP (fls. 500/501), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Fica revogado o Despacho nº 311/2019-GS (fl. 497).

7. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

21345/2019

PROTOCOLO: 15.148.352-6

DESPACHO: 304/2019

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 614/2018-SRP

DATA: 11/03/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 614/2018, tipo menor preço, composto por 30 (trinta) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 292/304). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da SESA e do CMP/DEPEN/SESP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 10, 18, 22, 25 e 26
GREINER BIO-ONE PRODUTOS BRASIL MÉDICOS	03, 05 e 11

HOSPITALARES LTDA	
SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	04, 16, 21 e 28
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	06, 08, 17, 20, 23, 24, 29 e 30
MEK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	09
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	27
Desertos	13, 14 e 19
Fracassados	07, 12 e 15

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 734.101,75** (setecentos e trinta e quatro mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 39,90% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 89/2019 – AT/SEAP (fls. 972/974), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório. 5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013. 6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20952/2019

Despacho 381/2019

Protocolo nº: 15.619.264-3

Interessado: Viviane Campanha Fontino

Assunto: Revogação de Disposição Funcional

Data: 13/03/2019

Trata o presente sobre a necessidade de revogação da prorrogação da disposição funcional, a partir de 20/02/2019, do ato exarado no D.O.E. 10.319 de 22/11/2018, da Servidora Viviane Campana Fontino, RG: 5.917.414-2 da Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Escola de Gestão, com ônus para origem, até 31/12/2019.

“AUTORIZO A REVOGAÇÃO” conforme o disposto na Informação 171/2019 DSRH/SEAP.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20991/2019

Resolução SEAP nº. 1327

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei nº 6.174/1970) e na Resolução nº 308, de 27 de janeiro de 2015, que trata da Avaliação Especial de Desempenho para os servidores em estágio probatório da SEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e tornar pública a condição de estabilidade alcançada pela servidora da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, abaixo relacionada, que teve início do seu exercício em 11/03/2016 e cumpriu com os requisitos do estágio probatório:

Servidora – Estágio Probatório				
Nome	RG	Data de Exercício	Cargo	Função
Livia Tunes de Souza	9.326.702-8	11/03/2016	Agente de Execução	Técnico Administrativo

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20386/2019

RESOLUÇÃO NO 1072

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a LUCIANA GASTALDI SARDINHA SOUZA, R.G. nº 62.053.355-9/SP, LF 01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UEL, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº 111713/97 art.30, Lei 6174/70, art.170. Valor dos proventos R\$ 20.099,97 (Vinte mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls.53 – PRPREV.
Protocolo nº 14.102.350-0.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 1181

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a MARCIA PASTOR, R.G. nº 14.978.724-0/SP, LF 01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UEL, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº 111713/97 art.30, Lei 6174/70, art.170. Valor dos proventos R\$ 17.815,88 (Dezessete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Cálculos de fls.27 – PRPREV.
Protocolo nº 14.880.130-4

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 1182

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a OSANA DAS GRAÇAS FERREIRA, R.G. nº 7.114.220-2, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, da UEM, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº 111713/97 art.30, Lei 6174/70, art.170 e Lei 15050/06, art.29. Valor dos proventos R\$ 6.813,09 (Seis mil, oitocentos e treze reais e nove centavos). Cálculos de fls.29 – PRPREV.
Protocolo nº 15.150.120-6.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1183

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ FILHO, RG nº 3.539.057-0, Subtenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 4 da Lei 6417/73 e artigo 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.314.508-3

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1184

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, WANDERLEY ALVES, RG nº 3.581.878-2, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 4 da Lei 6417/73 e artigo 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.368.587-8

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1185

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, HAMILTON DO NASCIMENTO, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 4 da Lei 6417/73 e artigo 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.314.250-5

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1186

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, EDGAR ANTUNES DE SOUZA, Subtenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 4 da Lei 6417/73 e artigo 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.326.791-0

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

20966/2019

Resolução SEAP nº. 1316

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AGUINALDO CORREA DE SOUZA, R.G. nº 1.192.478-6, Agente Educacional II, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 310/2017. Cálculo de fls.14 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.286,15 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Protocolo nº 14.508.059-2

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1317

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NERY MENDES DE ALMEIDA, R.G. nº 3.129.062-7, Agente Educacional II, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 312/2017. Cálculo de fls. 24 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.671,84 (Hum mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Protocolo nº 14.523.392-5.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1318

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE TEREZINHA DI OSTI, R.G. nº 3.463.034-8, Agente Educacional I, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pelas Resoluções Conjuntas SEAP/SEED nºs 312 e 313/2017. Cálculo de fls. 31 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.140,24 (Hum mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Protocolo nº 14.660.841-8

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1319

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RITA CHEVPCIK SEKNE, R.G. nº 4.449.025-0, Agente Educacional I, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 329/2017. Cálculo de fls. 28 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.498,84 (Hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Protocolo nº 14.529.336-7.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1320

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEUSA MARIA TRENTIN MATIAS, R.G. nº 1.833.988-9, Agente Educacional II, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 336/2017. Cálculo de fls. 20 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.100,58 (Três mil e cem reais e cinquenta e oito centavos).
Protocolo nº 14.854.764-5.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1321

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ANGELICA PINHEIRO, R.G. nº 3.528.598-9, Agente Educacional I, LF01, SEED, para inclusão da progressão concedida pelas Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 329/2017. Cálculo de fls. 26 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.348,30 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Protocolo nº 14.526.157-0.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1322

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA FERNANDES SOLDADA, R.G. nº 3.549.734-0, Professor, LF 91, SEED, para inclusão da progressão concedida pelas Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 305/2017. Cálculo de fls. 28 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.412,49 (Três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
Protocolo nº 14.514.433-7.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1323

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA VINCH FEUSER, R.G. nº 1.070.288-7, Professor, LF 03, SEED, para inclusão da progressão concedida pelas Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 326/2017. Cálculo de fls. 23 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.681,79 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).
Protocolo nº 14.511.602-3.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1324

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RUTE RODRIGUES DE MOURA CORREA, R.G. nº 5.151.329-0, Professor, LF 93, SEED, para inclusão da progressão concedida pelas Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 320/2017. Cálculo de fls. 22 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 470,42 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do artigo 70, da Lei nº 12398/98. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 15180/2006, complementar-se-á os proventos do servidor até o valor do Piso Social Complementar do Servidor Público Estadual.
Protocolo nº 14.625.963-4.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1325

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANAIR LAZZARI, R.G. nº 1.304.589-5, Professor de Ensino Superior, LF 01, UNIOESTE, para incorporação no cálculo dos proventos da Gratificação de Insalubridade. Cálculos de fls. 115 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/01/2019. Valor dos proventos R\$ 22.943,24 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Protocolo nº 15.043.874-8.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1326

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS BENEDITO SICA DE TOLEDO, R.G. nº 2.149.082-2, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, em razão da correção do valor da Gratificação TIDE, conforme Informação nº 421/2018 - TJ/PRPREV. Cálculo de fls. 68 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.328,17 (Doze mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).
Protocolo nº 14.039.907-8.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da

Resolução SEAP nº. 1328

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILBERTO ELEUTÉRIO ZARDO, R.G. nº 1.099.251-6, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEPG, em razão da correção do valor da Gratificação TIDE, conforme Informação nº 421/2018 – TJ/PRPREV. Cálculo de fls. 131 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.358,17 (Doze mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).
Protocolo nº 10.803.924-8.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1329

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE NOBORU MAKI, R.G. nº 10.875.508-3, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, em razão da correção do valor da Gratificação TIDE, conforme Informação nº 421/2018 – TJ/PRPREV. Cálculo de fls. 80 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 15.889,20 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Protocolo nº 14.012.930-5.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1330

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SYLVIO FRANCISCO MENDES TRUPPEL, R.G. nº 6.450.330-8, Agente Profissional, LF 01, FUNSAÚDE, para recálculo da Gratificação de Atividade de Saúde, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Cálculo de fls. 79 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.766,35 (Doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 11.712.153-4.

Curitiba 11 de março de 2019

Resolução SEAP nº. 1331

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SONIA MARA VAZ DE SOUZA DA SILVA, R.G. nº 3.032.273-8, Agente de Saúde Execução, LF 01, FUNSAÚDE, para recálculo da Gratificação de Atividade de Saúde, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Cálculo de fls. 50 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.035,22 (Seis mil e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 13.400.568-8.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1332

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO ROBERTO DE ANDRADE MERCER, R.G. nº 772.560-4, Agente Profissional, LF 02, FUNSAÚDE, para recálculo da Gratificação de Atividade de Saúde, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Cálculo de fls. 49 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 14.532,36 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 13.061.430-4.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1333

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MONICA LUCIA GOMES, R.G. nº 6.415.077-4, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, para incorporação no cálculo dos proventos da Gratificação de Insalubridade. Cálculos de fls. 66 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/01/2019. Valor dos proventos R\$ 19.541,25 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Protocolo nº 14.607.233-0.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1334

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ ABERTO ARAUJO, R.G. nº 684.282-8, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, para correção do valor do Adicional de Titulação. Cálculos de fls. 73 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/01/2019. Valor dos proventos R\$ 13.505,82 (Treze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Protocolo nº 14.317.763-7.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1335

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AFONSO CELSO SIMÕES DORNELLAS DE BARROS, R.G. nº 6.448.684-5, Promotor de Saúde Profissional, LF 01, FUNSAÚDE, para correção do valor do Adicional por Tempo de Serviço. Cálculos de fls. 44 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/02/2019. Valor dos proventos R\$ 16.538,88 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Protocolo nº 15.106.145-1.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1336

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 16383 de 29/10/2018, para correção do nome do servidor para ALESSANDRO ZIR, R.G. nº 14.967.500-0, Professor do Ensino Superior, UNIOESTE. Protocolo nº 15.376.959-1

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1337

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA CARDOSO MACHADO, R.G. nº 3.311.945-3, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 70 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 4.042,30 (Quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos). Protocolo nº 11.805.798-8.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1338

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE LOURDES FUDALLY GONÇALVES, R.G. nº 3.451.349-0, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 67 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 2.044,20 (Dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Protocolo nº 10.383.051-6.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1339

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEUNICE PALADINE VIEIRA, R.G. nº 1.598.057-5, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 76 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 1.831,46 (Hum mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Protocolo nº 07.500.539-3.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1340

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NELCI LUIZA BURATTI VOJSSCZAK, R.G. nº 3.687.572-0, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls.09 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 6.794,26 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Protocolo nº 14.658.477-2.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1341

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE APARECIDA SOUZA DE ASSIS, R.G. nº 5.335.355-0, Professor, LF 02, SEED, em razão da averbação de período laborados sob o Regime Geral da Previdência Social. Cálculos fls. 82 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 662,56 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do artigo 70, da Lei nº 12398/98. Protocolo nº 13.024.067-4.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1342

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GABRIEL SIMÕES DE ANDRADE, R.G. nº 6.782.689-2, Professor do Ensino Superior, LF 02, UNIOESTE, para correção do valor do Adicional por Tempo de Serviço, conforme Parecer Jurídico nº 1335/2018 – DJ/PRPOREV. Cálculos de fls. 152 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2016. Valor dos proventos R\$ 15.590,75 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Protocolo nº 13.960.938-7.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1343

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DAS NEVES DECESARO, R.G. nº 12.898.219-1, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, em razão da correção do valor da Gratificação TIDE, conforme Informação nº 421/2018 – TJ/PRPREV. Cálculo de fls. 82 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 18.350,35 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Protocolo nº 14.182.738-3.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1344

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RIVELINO SOUZA VICENTE, R.G. nº 5.104.885-7, Subtenente, LF 01, PMPR, em razão da correção do cálculo da proporcionalidade do tempo de contribuição, conforme cálculo de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.930,04 (Oito mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos). Protocolo nº 14. 611.667-1.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1345

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SERGIO CARLOS DA SILVA, R.G. nº 1.596.210-0, Agente Universitário, LF 01, UEM, para retificação do cálculo de periculosidade, conforme cálculo de fls. 25 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.094,06 (Doze mil e noventa e quatro reais e seis centavos). Protocolo nº 14. 949.693-9.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1346

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCÉLIA FATIMA BENTO, R.G. nº 3.648.890-5, Agente Educacional I, LF01, SEED, para inclusão da promoção concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 314/2017. Cálculo de fls.10 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.347,88 (Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2017. Protocolo nº 14.588.694-5.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1347

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOEL DE ARAUJO OLIVEIRA, R.G. nº 4.470.189-8, Cabo, LF01, PMPR, retificando o cálculo do benefício para reforma por invalidez integral, de acordo com a Informação Técnica nº 869/2017 – Supervisão de Perícia Médica – PRPREV. Cálculo de fls.20 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.747,60 (Cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Protocolo nº 14.135.153-2.

Curitiba, 11 de março de 2019
Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1348

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GERSON DIAS ROCHA, R.G. nº 4.184.760-3, Agente Penitenciário, LF01, SESP, retificando o cálculo do benefício para aposentadoria por invalidez integral, de acordo com o Laudo Médico nº 357/2018 – DIMS. Cálculo de fls.38 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.459,52 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/09/2018. Protocolo nº 15.053.229-9.

Curitiba, 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1349

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ REGIS PRADO, R.G. nº 886.224-9, SETI, para

constar que a aposentadoria do cargo de Professor do Ensino Superior, deu-se na Linha Funcional 03 e não 01, como constou. Protocolo nº 12.193.593-7.

Curitiba 11 de março de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

20970/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.110488/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.525.261-8. Segurado: TANIA MARISA LIMA, RG 3.662.206-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADRIANO MATIAS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6311,08. Total do Benefício R\$ 6311,08

Ato n.110882/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.538.463-8. Segurado: ISRAEL ROLIM DE SOUZA, RG 1.337.273-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NADIR RODRIGUES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3222.93. Total do Benefício R\$ 3222.93

Ato n.110883/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.534.908-5. Segurado: ADMAR JOSE MASSUQUETO, RG 837.402-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANA MARIA MASSUQUETO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2515.88. Total do Benefício R\$ 2515.88

Ato n.111081/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.560.208-2. Segurado: ALBERTO HERACLES REICHMANN, RG 318.234-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SIRLEI SOARES DE LIMA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5333.89. Total do Benefício R\$ 5333.89

Ato n.111140/19, Pensão por morte, Protocolo 0.009.503.275-3. Segurado: DINAH PINHEIRO GONCALVES, RG 652.081-2. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 71/2019 - JUD. Pagamento do benefício em favor de José Jair Gonçalves, na condição de companheiro, autos 0003710-59.2012.8.16.0075, já transitado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio/Pr. Beneficiário: JOSE JAIR GONCALVES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1234.84. Total do Benefício R\$ 1234.84

Ato n.111141/19, Pensão por morte, Protocolo 0.009.503.275-3. Segurado: DINAH PINHEIRO GONCALVES, RG 652.081-2. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 71/2019 - JUD. Pagamento do benefício em favor de José Jair Gonçalves, na condição de companheiro, autos 0003710-59.2012.8.16.0075, já transitado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio/Pr. Beneficiário: JOSE JAIR GONCALVES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1227.29. Total do Benefício R\$ 1227.29

Curitiba, 01 de março de 2019

18113/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.111166/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.567.989-1. Segurado: MANOEL VELOSO MERQUIDES, RG 1.090.579-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARILZA APARECIDA RAMALHO MERQUIDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7850.91. Total do Benefício R\$ 7850.91

Ato n.111167/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.494.542-3. Segurado: MARIA DE OLIVEIRA ALVES, RG 255.271-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EURICO MARTINS CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1104.02. Total do Benefício R\$ 1104.02

Ato n.111168/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.582.399-2. Segurado: PEDRO ALVES CARDOSO, RG 234.469-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CECILIA RAMOS CORDEIRO CARDOSO, Cônjuge, Cota 83.96%, Valor R\$ 11384.86. Total do Benefício R\$ 11384.86

Ato n.111169/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.583.792-6. Segurado: ADOLFO KERUSAUSKAS, RG 192.793-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALMIR IGNEZ MEDEIROS DE SOUZA, Companheiro(a), Cota 77.1%, Valor R\$ 22321.82. Total do Benefício R\$ 22321.82

Ato n.111170/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.476.117-9. Segurado: CID ANTONIO HOFFMANN VERONESE, RG 189.566-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEYDE PAES VERONESE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2764.60. Total do Benefício R\$ 2764.60

Ato n.111171/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.476.117-9. Segurado: CID ANTONIO HOFFMANN VERONESE, RG 189.566-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEYDE PAES VERONESE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4324.02. Total do Benefício R\$ 4324.02

Ato n.111173/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.550.681-4. Segurado: ODILLA BAPTISTA PIFER, RG 645.568-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AGOSTINHO PIFER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2767.39. Total do Benefício R\$ 2767.39

Ato n.111174/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.521.299-3. Segurado: JOAO CORREA DE MELO, RG 1.495.267-5. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SIRLEI PEDRINA DOS SANTOS DE MELLO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 686.85; DANIEL PEREIRA DE MELLO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 686.85. Total do Benefício R\$ 1373.70

Ato n.111175/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.546.590-5. Segurado: JORGE MARQUES DA SILVA, RG 1.055.396-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OLIVIA CABRAL DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1015.91. Total do Benefício R\$ 1015.91

Ato n.111176/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.538.148-5. Segurado: DONATILIO BECKER, RG 787.204-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DOROTI AIKO HIGUTI BECKER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23913.63. Total do Benefício R\$ 23913.63

Ato n.111177/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.532.877-0. Segurado: JOSE RENATO RIBEIRO VIANNA, RG 140.033-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ZELIA VIRGINIA VIANNA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3224.31. Total do Benefício R\$ 3224.31

Ato n.111183/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.577.499-1. Segurado: WALDINEI ARANTES, RG 339.101-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VALDETE ANA ARANTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6478.87. Total do Benefício R\$ 6478.87

Ato n.111184/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.556.034-7. Segurado: ILMAR GOMES ESPINOLA, RG 176.054-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELISABETH MARIA KOESTER ESPINOLA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6413.32. Total do Benefício R\$ 6413.32

Curitiba, 01 de março de 2019

18131/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 024, de 11 de março de 2019.

Designa servidor para responder pela Chefia de Núcleo Regional de Ponta Grossa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLAUDIO MARQUES BITTENCOURT**, RG nº 3.767.078-2, para responder pela Chefia do Núcleo Regional desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no município de Ponta Grossa, no período de 11 de março a 9 de abril de 2019, por motivo de férias do titular MARCELO FERREIRA HUPALO, nomeado pelo Decreto nº 645/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

21140/2019

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e, considerando o disposto no Decreto nº 515, de 13 de fevereiro de 2019, resolve: Designar as servidoras **CELIA MAYUMI KIRIYU TRENTINI**, RG nº 4.282.962-5, **CLARICE SANTOS MACIEL**, RG nº 6.668.455-5 e **DAYANE CRISTINE GUETTEN**, RG nº 8.790.617-5, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação dos Contratos em vigor e das Licitações em curso de valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito da

Adapar. A Comissão Especial observará os prazos e as regras estabelecidas no Decreto nº 515/2019, assim como as orientações e modelos de planilhas. A Comissão Especial, sempre que necessário, poderá convocar o Gestor do Contrato e servidores para apoiar o trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

21228/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

1. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

799 - 11/03/2019 - **Jose Francisco Teixeira** - (PCU) - RG 0037208531/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 5424 de 12/11/2018.

800 - 11/03/2019 - **Inara Marques** - (CEFE) - RG 0063816221/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5076 de 22/10/2018.

801 - 11/03/2019 - **Irene Mendes Da Rocha** - (HU) - RG 0030898028/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5564 de 26/11/2018.

802 - 11/03/2019 - **Maria da Costa Candido** - (CAPL) - RG 0043775294/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5110 de 22/10/2018.

803 - 11/03/2019 - **Sueli De Fatima Zambon** - (PROGRAD) - RG 0031184835/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5420 de 12/11/2018.

804 - 11/03/2019 - **Aparecido Januario Rodrigues** - (HU) - RG 0002256255/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5772 de 30/11/2018.

805 - 11/03/2019 - **Joaquim Jose Da Silva** - (PCU) - RG 0008582246/SP - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5277 de 30/10/2018.

806 - 11/03/2019 - **Joaquim Jose Da Silva** - (PCU) - RG 0008582246/SP - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 553 de 14/02/2019.

807 - 11/03/2019 - **Geraldo Lopes da Silva** - (CCA) - RG 1738750/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 5782 de 30/11/2018.

808 - 11/03/2019 - **Cristina Pereira Melo** - (HU) - RG 43752863/PR - Antecipar para 26/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 0014 de 07/01/2019.

809 - 11/03/2019 - **Sueli De Fatima Zambon** - (PROGRAD) - RG 0031184835/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 613 de 14/02/2019.

810 - 11/03/2019 - **Obedia Fernandes Lopes** - (HU) - RG 37012475/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 0023 de 07/01/2019.

811 - 11/03/2019 - **Rosalina Goncalves Belentani** - (HU) - RG 37093165/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 0010 de 07/01/2019.

812 - 11/03/2019 - **Joao Batista** - (HU) - RG 1877752/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 0183 de 17/01/2019.

813 - 11/03/2019 - **Gildete Santos de Castro** - (HU) - RG 1791001/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 189 de 17/01/2019.

814 - 11/03/2019 - **Eliane Tomiasi Paulino** - (CCE) - RG 0083967692/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 184 de 17/01/2019.

815 - 11/03/2019 - **Edmilson Trindade** - (COU) - RG 0021196746/PR - Antecipar para 14/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 209 de 18/01/2019.

816 - 11/03/2019 - **Neio Lucio Martins Bandeira** - (HU) - RG 030373197/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 712 de 20/02/2019.

817 - 11/03/2019 - **Wanda Terezinha Garbelini Frossard** - (CCS) - RG

1127702/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 493 de 11/02/2019.
818 - 11/03/2019 - Carmem Lucia Coelho - (HU) - RG 0050881440/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 472 de 11/02/2019.
819 - 11/03/2019 - Jose Milton Locateli - (PCU) - RG 31400503/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 484 de 11/02/2019.
820 - 11/03/2019 - Pedro Alberto Palma Dos Santos - (CTU) - RG 1632163/PR - Antecipar para 20/02/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 714 de 20/02/2019.
821 - 11/03/2019 - Januario Alves Dos Santos - (PCU) - RG 0001863195/PR - Tornar sem efeito, a Licença Especial concedida através da Portaria 750 de 27/02/2019.
832 - 12/03/2019 - Fernanda Pegoraro De Godoi Melo - (CCS) - RG 60552240/PR - Conceder o Adicional de Titulação de 20%, tendo em vista o Artigo 16, inciso V, da Lei Estadual nº 11713/97, alterado pela Lei Estadual nº 14.825/2005, em virtude da mesma ser portadora do título de Especialista, a partir de 27/02/2019.
833 - 12/03/2019 - Mauro Leonelli - (CCB) - RG 138355420/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 12/02/2019.
834 - 12/03/2019 - Roberta Puccetti - (CECA) - RG 172427356/SP - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 29/03/2019.
835 - 12/03/2019 - Miguel Luiz Contani - (CECA) - RG 0031766982/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 28/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
836 - 12/03/2019 - Waldiceu Aparecido Verri Junior - (CCB) - RG 62333804/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 24/03/2019.
837 - 12/03/2019 - Josy de Souza Moriyama - (CCB) - RG 384013466/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 10/03/2019.
838 - 12/03/2019 - Avacir Casanova Andreello - (CCE) - RG 42156221/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 24/03/2019.
839 - 12/03/2019 - Nelson Schietti De Giacomo - (CTU) - RG 0000797623/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 14/03/2019.
840 - 12/03/2019 - Eder Soares Santos - (CCH) - RG 23004900/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 10/03/2019.
841 - 12/03/2019 - Edson Laureto - (CCE) - RG 41423498/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 07/03/2019.
842 - 12/03/2019 - Luciano Aparecido Panagio - (CCB) - RG 44669226/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 06/03/2019.
843 - 12/03/2019 - Marco Antonio Machado - (CCA) - RG 0032604382/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 16/02/2019.
844 - 12/03/2019 - Patricia Ayub da Costa - (CESA) - RG 286390681/SP - Alterar, conf. Art. 9ª, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-D, a partir de 23/03/2019.
845 - 12/03/2019 - Izangela Maria Sansoni Tonello de Oliveira - (CECA) - RG 61006026/SP - Alterar, conf. Art. 9ª, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-D, a partir de 20/02/2019.
846 - 12/03/2019 - Suely Mayumi Obara Doi - (CCE) - RG 0007560937/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 14/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
847 - 12/03/2019 - Fabiana Guillen Moreira Gasparin - (CCE) - RG 63762563/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 17/02/2019.
848 - 12/03/2019 - Pietro Chimenti - (CCE) - RG 5319197/DF - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 19/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
849 - 12/03/2019 - Silvia Nogueira Cordeiro - (CCB) - RG 185129535/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 19/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
850 - 12/03/2019 - Gustavo Monteiro Teixeira - (CCB) - RG 271112232/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 19/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
851 - 12/03/2019 - Josiane Alessandra Vignoli - (CCE) - RG 282582198/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 24/02/2019.
852 - 12/03/2019 - Marcelo Alves de Carvalho - (CCE) - RG 100723719/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 25/02/2019.
853 - 12/03/2019 - Cesar Augusto Tischer - (CCE) - RG 50115364/PR -

Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 28/02/2019.
854 - 12/03/2019 - Claudia Camardella Rio Doce - (CCH) - RG 85123370/RJ - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 01/03/2019.
855 - 12/03/2019 - Nelson Mauricio Lopera Barrero - (CCA) - RG 135600563/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 01/03/2019.
856 - 12/03/2019 - Suely Leite - (CCH) - RG 41798009/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 02/03/2019.
857 - 12/03/2019 - Jaciarla Souza da Silva - (CCH) - RG 290184022/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 02/03/2019.
858 - 12/03/2019 - Elen Julcileia Romão Sartori Braz - (CCE) - RG 79667609/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 06/03/2019.
859 - 12/03/2019 - Maria Carolina de Godoy - (CCH) - RG 212799204/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 08/03/2019.
860 - 12/03/2019 - Sergio Paulo Dejato da Rocha - (CCB) - RG 133065172/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 16/03/2019.
861 - 12/03/2019 - Margarida de Cassia Campos - (CCE) - RG 68009847/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 17/03/2019.
862 - 12/03/2019 - Sheila Oliveira Lima - (CCH) - RG 133109714/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 20/03/2019.
863 - 12/03/2019 - Tatiana Helena Carvalho Rios Ferreira - (CCH) - RG 132894310/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 22/03/2019.
864 - 12/03/2019 - Rafael Deminice - (CEFE) - RG 347709382/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 23/03/2019.
865 - 12/03/2019 - Paulo Roberto Almeida - (CCH) - RG 57413009/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 13/02/2019.
866 - 12/03/2019 - Ana Lucia de Campos Almeida - (CCH) - RG 68885805/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 23/02/2019.
867 - 12/03/2019 - Benjamin Luiz Franklin - (CECA) - RG 170678246/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 16/03/2019.
868 - 12/03/2019 - Orlando Mendes Fogaça Junior - (CEFE) - RG 31335450/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 18/03/2019.
869 - 12/03/2019 - Luciano Nardini Gomes - (CCE) - RG 258471840/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 09/03/2019.
870 - 12/03/2019 - Marcia Neme Buzalaf - (CECA) - RG 203069286/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 28/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
871 - 12/03/2019 - Edneia Aparecida Peres Hayashi - (CCB) - RG 59395050/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 10/03/2019.
872 - 12/03/2019 - Felipe Arruda Moura - (CEFE) - RG 286866833/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 13/03/2019.
873 - 12/03/2019 - Nadia Kienen - (CCB) - RG 27481328/SC - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 26/03/2019.
874 - 12/03/2019 - Americo Grisotto - (CCH) - RG 135172146/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 23/03/2019.
875 - 12/03/2019 - Silvio Ricardo Demetrio - (CECA) - RG 41439904/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 28/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
876 - 12/03/2019 - Daniela Frizon Alfieri - (CCS) - RG 110048904/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Edmarlon Giroto ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
877 - 12/03/2019 - Mariana Haddad Rodrigues - (CCS) - RG 577606189/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Airton José Petris ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo

Determinado em Regime Especial.

878 - 12/03/2019 - **Camila Leão Cardozo** - (CCE) - RG 97921326/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Michele de Oliveira Alves ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

879 - 12/03/2019 - **Simone Cristine Semprebom** - (CCB) - RG 93595769/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Mário Sérgio Montovani ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

880 - 12/03/2019 - **Ana Céli Pavao Guerschmann** - (CCB) - RG 73594847/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 079/2015 para a área/subárea de Psicologia Social e Institucional/Psicologia Escolar, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

21353/2019

PORTARIA Nº 0881 de 12/03/2019 - Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor em Exercício, por meio do Ato Executivo nº 05/2019, de 24/01/2019, bem como o consubstanciado no Processo nº 18.234/2018-26, em especial o r. Parecer Jurídico PJU nº 949/2018, (fls. 09-11), **R E S O L V E**: **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o que dispõe os Artigos 186 a 191, referentes às disposições gerais do procedimento administrativo, e 197 a 215, que tratam do procedimento administrativo disciplinar, todos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina (RGUEL), para apuração das infrações administrativas de caráter disciplinar praticadas, em tese, pela servidora **PATRICIA MILENA DOS SANTOS (1604911)**, pelo descumprimento, em tese, dos incisos II, IV e V do artigo 171 e incidência na previsão do inciso II do artigo 178, todos do Regimento geral da Universidade, a teor dos fatos apresentados no processo supracitado. **Designar** os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS (HU/DA)**, presidente, **EDUARDO HENRIQUE RONCHI (HU/DA)**, **CRISTINA YURIKA MURAYAMA (HU/DE)**, membros titulares e, **LIGIA CORREA JUNG BARBOSA (HU/DE)**, suplente. A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. **Enfa. Ma. Vivian Biazon El Reda Feijó**/Diretora Superintendente Hospital Universitário/UEL/Londrina-Pr.

21389/2019

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA N.º 112/2019-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 071/2018-PRH e o contido no processo nº 7856/2018, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação temporária para a função de Advogado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital n.º 030/2019-PRH, de 28.02.19, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado n.º 10.386, p.02.

Maringá, 15 de março de 2018.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

21165/2019

PORTARIA Nº 129/2019-GRE - EXTRATO

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando:

o Processo Administrativo nº 7.434/2018-PRO;
a instauração de Processo Administrativo Disciplinar indiciando a servidora, agente universitária **Clarice Oliveira Vaz**, matrícula funcional nº 000952, lotada no Hospital Universitário Regional de Maringá, na Diretoria Administrativa, na Divisão de Apoio (HUM/DAI/API), da Universidade Estadual de Maringá;
a Portaria nº 1.090/2018-GRE, de 17 de setembro de 2018, que instaurou o Processo

Administrativo nº 7.434/2018-PRO;

que é dever legal da Instituição velar pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná,

D E C I D O:

Art. 1º. Acolher o Relatório Final elaborado e apresentado pela Comissão do Processo Administrativo, instituída por meio da Portaria nº 1.090/2018-GRE, e juntado aos Autos às folhas nº 94-111, no tocante a infringência das disposições funcionais indicadas.

Art. 2º. Aplicar, com base no artigo 18, inciso III, da Resolução nº 557/2000CAD, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** sem vencimentos pelo período de **02 (dois) dias** à servidora, agente universitária **Clarice Oliveira Vaz**, matrícula funcional nº 000952, lotada no Hospital Universitário Regional de Maringá, na Diretoria Administrativa, na Divisão de Apoio (HUM/DAI/API), da Universidade Estadual de Maringá, pela infringência ao artigo 5º, incisos III, VI e XIV; artigo 9º, inciso V (primeira parte) e artigo 10, todos da Resolução nº 557/2000-CAD, c/c o artigo 279, incisos III, VI e XIV; e artigo 285, inciso V (primeira parte), todos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 19 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Julio César Damasceno. **Reitor.**

20947/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: Convênio Marco De Cooperação Técnica, Científica E Cultural (Mou) Partes: Unioeste e Universidade de Lisboa (Lisboa/Portugal)

Objeto: promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole acadêmica, científica e cultural.

Data da Assinatura: 26/02/2019

Vigência: 26/02/2024

21300/2019

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei nº 8.485 de 1987, e considerando o disposto no Decreto N.º 515 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos (CERRLC) que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro:

- I. Dirce Maria Reinehr, RG nº 1.143.434-7;
- II. Fabricio Ferreira, RG nº 5.363.919-4;
- III. Silvio Calos Nass, RG nº 1.611.785-4;
- IV. Eliana Izabel Maba Martinez, RG nº 2.222.917-6;
- V. Renan Lucas Ferreira Mendes, RG nº 10.900.156-3;

Art. 2º. As **REAVALIAÇÕES** deverão estar concluídas até 29 de março e seus relatórios enviados até 10 de abril a Casa Civil.

Art. 3º. As **RENEGOCIAÇÕES** deverão estar concluídas até 30 de abril e seus relatórios enviados até 10 de maio a Casa Civil de 2019.

Art. 4º. Sempre que necessário, o presidente da CERRLC poderá convocar o servidor que exerce a função de Gestor do Contrato para auxiliar no respectivo processo de reavaliação e/ou renegociação, bem como convocar chefias e/ou servidores de áreas técnicas para apoiar no trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2019.

HUDSON JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação Social

21251/2019

PORTARIA Nº 010/2019

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e a Resolução

Conjunta nº 001-SEAP/SECS/SEPL, de 16 de agosto de 2004,
RESOLVE

Comunicador Social

MARIO LUIZ MILANI - RG 1.199.845-3 - Comunicador Social

Disponibilizar os servidores para prestarem serviços até 31.12.2019,
conforme abaixo especificado:

Curitiba, 13 de março de 2019.

RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE

FABRICIO FERREIRA
Diretor Geral

CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO - RG 471.546-2 -

21151/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 042/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora
de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.971.070-1 (apenso 14.732.651-3), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 131/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.971.070-1 (apenso 14.732.651-3)
TERMO DE FOMENTO	Nº 045/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE – CASA DE APUCARANA CNPJ Nº 04.313.535/0001-73
GESTORA	Eliane Lepre Milano CPF 568.145.779-68

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21045/2019

RESOLUÇÃO nº 043/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora
de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.252.365-3, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 244/2018-SEDS, com as

atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.252.365-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 095/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Ação Social São Vicente de Paulo de Toledo CNPJ Nº 76.578.137/0070-11
GESTORA	Rozana Maria da Silva CPF 586.213.939-72

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21046/2019

RESOLUÇÃO nº 044/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Ajuste da SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.062.735-4, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição à indicada no Termo de Ajuste nº 008/2018-SEDS, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.062.735-4
TERMO DE AJUSTE	Nº 008/2018
MUNICÍPIO	São Mateus do Sul CNPJ Nº 76.021.450/0001-22
FISCAL	Doris Graupmann CPF 688.727.399-34

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21047/2019

RESOLUÇÃO nº 045/2019-SEDS

Designa servidor para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Ajuste da SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº

8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.951.853-3 **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Fiscal, em substituição ao indicado no Termo de Ajuste nº 047/2017, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.951.853-3
TERMO DE AJUSTE	Nº 047/2017
MUNICÍPIO	Mandirituba CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
FISCAL	Dickson Brian Liss CPF 052.535.349-62

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21048/2019

RESOLUÇÃO nº 049/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Ajuste da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.187.465-7, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição à indicada no Termo de Ajuste nº 012/2018-SEDS, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.187.465-7
TERMO DE AJUSTE	Nº 012/2018
MUNICÍPIO	Arapongas CNPJ Nº 76.958.966/0001-06
FISCAL	Eliane Lepre Milano CPF 568.145.779-68

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21050/2019

RESOLUÇÃO nº 050/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Ajuste da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.187.386-3, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição à indicada no Termo de Ajuste nº 014/2018-SEDS, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.187.386-3
TERMO DE AJUSTE	Nº 014/2018
MUNICÍPIO	Cornélio Procópio CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
FISCAL	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21051/2019

RESOLUÇÃO nº 052/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.293.528-5, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 316/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.293.528-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 109/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Loanda CNPJ Nº 78.187.770/0001-82
GESTORA	Janaina Nunes Costa Carneiro CPF 305.349.148-61

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21053/2019

RESOLUÇÃO nº 053/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.287.253-4 (apenso 15.073.073-2), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao indicado na Resolução nº 334/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.287.253-4 (apenso 15.073.073-2)
TERMO DE FOMENTO	Nº 126/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arapongas CNPJ Nº 75.411.579/0001-84
GESTORA	Eliane Lepre Milano CPF 568.145.779-68

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21054/2019

RESOLUÇÃO nº 054/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.731.662-3 (apenso 14.975.291-9), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 142/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.731.662-3 (apenso 14.975.291-9)
TERMO DE FOMENTO	Nº 055/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Beneficente Dr. Hugo Dehe – ABEHD de Engenheiro Beltrão CNPJ Nº 13.772.438/0001-30
GESTORA	Eunice Aparecida Porcel CPF 857.561.808-34

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21055/2019

RESOLUÇÃO nº 057/2019-SEDS

Designa servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.921.571-9, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição ao indicado na Resolução nº 194/2017-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.921.571-9
TERMO DE FOMENTO	Nº 173/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto Social Vó Durvina CNPJ Nº 78.774.064/0001-37
GESTOR	Dickson Brian Liss CPF 052.535.349-62

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21057/2019

RESOLUÇÃO nº 058/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Convênio da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011,

alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.370.747-0, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição ao indicado no 5º Termo Aditivo, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	11.370.747-0
CONVÊNIO	Nº 081/2012
MUNICÍPIO	São Jerônimo da Serra CNPJ Nº 76.290.683/0001-20
FISCAL	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21058/2019

RESOLUÇÃO nº 059/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Convênio da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.370.748-8, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição ao indicado no 3º Termo Aditivo, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	11.370.748-8
CONVÊNIO	Nº 107/2016
MUNICÍPIO	São Jerônimo da Serra CNPJ Nº 76.290.683/0001-20
FISCAL	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21059/2019

RESOLUÇÃO nº 060/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.311.642-3 (apenso 15.077.210-9), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 321/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.311.642-3 (apenso 15.077.210-9)
TERMO DE FOMENTO	Nº 113/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Leópolis CNPJ Nº 02.475.938/0001-93
GESTORA	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21060/2019

RESOLUÇÃO nº 061/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.938.318-2, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 285/2017-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.938.318-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 246/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Mariana CNPJ Nº 75.390.427/0001-42
GESTORA	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21061/2019

RESOLUÇÃO nº 056/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.913.420-4, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 050/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.913.420-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 245/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sertaneja CNPJ Nº 00.186.677/0001-66
GESTORA	Fernanda Milanez Biolo Flauzino CPF 039.056.879-17

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21056/2019

RESOLUÇÃO nº 041/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.073.488-6 (apenso 15.201.073-7), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 394/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.073.488-6 (apenso 15.201.073-7)
TERMO DE FOMENTO	Nº 175/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Siloé de Apoio Social CNPJ Nº 05.233.637/0001-41
GESTORA	Nádia Alves de Souza Leandro CPF 809.156.630-15

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21044/2019

RESOLUÇÃO nº 046/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Ajuste da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 15.073.144-5, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Fiscal, em substituição à indicada no Termo de Ajuste nº 015/2018, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.073.144-5
TERMO DE AJUSTE	Nº 015/2018
MUNICÍPIO	Fazenda Rio Grande CNPJ Nº 95.422.986/0001-02
FISCAL	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21286/2019

RESOLUÇÃO nº 051/2019-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, no Decreto nº 404 de 30 de janeiro de 2019, e ainda, considerando o contido no protocolado nº 14.789.817-7 (apenso 14.576.087-9), **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 260/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.789.817-7 (apenso 14.576.087-9)
TERMO DE FOMENTO	Nº 207/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Engenheiro Beltrão CNPJ Nº 77.464.303/0001-90
GESTORA	Eunice Aparecida Porcel CPF 857.561.808-34

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

21287/2019

DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de fevereiro de 2019:

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição das comissões e representações presentes no Anexo I desta deliberação.

Art. 2º As comissões poderão agendar suas reuniões sem a necessidade de deliberação pela plenária, não devendo coincidir com as reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo realizadas, preferencialmente, nos dias que antecedem estas.

Art. 3º O responsável pela comissão definirá junto com os demais membros a data de reunião, devendo aquele imediatamente após a escolha da data informar a Secretaria Executiva do CEDCA/PR para as providências necessárias e para inserção no calendário constante no site do CEDCA/PR.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CEDCA/PR deverá oficializar todos os convidados externos para indicarem seus representantes, bem como sobre as datas das reuniões.

Art. 5º Ficam formalizadas as representações do CEDCA/PR nos seguintes espaços, conforme as indicações citadas no anexo:

- GT Medidas socioeducativas meio aberto;
- Colegiado Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal;
- Fórum de Aprendizagem do Paraná;
- Grupo de estudo do Programa de Apoio à Família Natural e Extensa.

Art. 6º Ficam alteradas as Deliberações nº 006/2017, 051/2017, 068/2017, 070/2017, 073/2017, 085/2017, 102/2017, 103/2017, 104/2017, 105/2017, 015/2018, 059/2018, 062/2018, 065/2018 e 066/2018, 106/2017 e a 002/2018.

Art. 7º Ficam revogadas as Deliberações nº 079/2017, 092/2107, 101/2017 e 056/2018.

Parágrafo único. Ficam revogados também, as deliberações e disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

Renann Ferreira
Presidente Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
DELIBERAÇÃO 007/2019 – CEDCA/PR
ANEXO I

DELIBERAÇÃO	COMISSÃO/REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE(S)	RESPONSÁVEL
006/2017	Comissão especial para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte	- Instituto Leonardo Murialdo - APAE Santo Antônio da Platina - SEJUF/DEASE - SEJUF/CPCA	Instituto Leonardo Murialdo

051/2017	Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura pela Paz	- ACRIDAS (titular) - Associação Fênix (suplente)	ACRIDAS
068/2017	Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos	Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions	Centro Beneficente e de Educação Infantil Ledi Mass – Lions
070/2017	Comitê Gestor do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM	Instituto Leonardo Murialdo	Instituto Leonardo Murialdo
073/2017	Comissão de Seleção	- Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions - Organização Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos - SETI	SEEC

		- SEEC - SEED	
085/2017	Comissão Especial sobre a Lei 13.431/2017	- SESA - SEJUF/DEASE - Associação Fênix - ACRIDAS Convidados: - SEED/CDH - OAB/PR - SESP - SESA/Núcleo da Paz - SEFUF/DAS - CEAS	ACRIDAS
102/2017	Comissão de Convivência	- SEDS/DAS - SEEC	ACRIDAS

	Familiar e Fortalecimento de Vínculos	- SEED - APOFILAB - ACRIDAS - Associação Fênix				Biazze Feitosa - Juara Regina - Arthur De Almeida Ferreira - Maria Leolina Couto Cunha - Maria Tereza Chaves - Adriano Roberto dos Santos - Suzian Cristine - Dinari de Fátima Estrela Pereira - Thiago - Renann Ferreira - Alexandra Alves José - Vera Lucia Barletta - Rodrigo Silva Bonfim - Cristiane Parra Amaral - Ires Damian Scuzziato - Débora Cristina dos Reis Costa	
103/2017	Comissão de Criação de Software para acompanhamento das deliberações do Conselho	- SEJUF - SEED (Esporte) - APC - APAE Santo Antônio da Platina	APAE Santo Antônio da Platina				
104/2017	Comissão referente a revisão da deliberação 226/2010 e resolução conjunta 121/2010 SECJ/CEDCA	- Câmara de Políticas Públicas: HPP e SEET - Câmara de Garantias de Direitos: ACRIDAS e SEJUF - Câmara de Capacitação: Ledi Maas e Casa Civil - Câmara do FIA: APC e SEJUF Demais membros da Câmara do FIA serão convidados	SEJUF				
105/2017	Comissão para a construção de critérios para formalização do processo para apresentação de propostas referentes a realização de pesquisa	- SEED - SETI - SEPL - Guarda Mirim de Foz do Iguaçu - APOFILAB - Associação Fênix	Guarda Mirim de Foz do Iguaçu				
015/2018	Comissão Especial Organizadora da Conferência Estadual 2019	- Guarda Mirim de Foz do Iguaçu - Associação Fênix - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions - SEJUF/CPCA - SEJUF/CPCA - SEJUF/DEASE Convidados: - Fórum DCA - CPA	Centro Beneficente e de Educação Infantil Ledi Mass – Lions				
059/2018	Comissão especial sobre a política de atenção às crianças com mães em situação de prisão e egressas	- SEJUF/CPCA - Associação Antônio e Marcos Cavanis - SEJUF/DEASE - Associação Fênix - SEJUF/DET - SEET Convidados:	SEJUF/DEASE				
		- Tribunal de Justiça - Ministério Público - OAB/PR - SESP/DEPEN - APC/Estação Casa					
062/2018	Comissão de Monitoramento e Avaliação	- Antônio Carlos Dourado - Jacqueline Albergue Ribas - Herminia Regina Bugeste Marinho - Alex Sandro da Silva - Juliana					
065/2018	Comissão Especial Saúde Mental	- SESA - SEJU/DEASE - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions - Instituto Leonardo Murialdo - SEED - ACRIDAS 01 (um) representante do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas 01 (um) representante do Conselho Estadual da Saúde 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/SASDAS 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde/Divisão Saúde Mental - Apoio técnico Coordenação de Proteção Social	ACRIDAS				
066/2018	Comissão Especial a fim de viabilizar o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Estadual	- Garantias de Direitos: APAE Santo Antônio da Platina - FIA: SEJUF/DEASE - Políticas Públicas: Cavanis - Capacitação: todos os membros - SESA - SEED - COPED/SEJU - Fórum DCA	SEEC				
106/2017	Comissão Orçamento	- SEDS/DAS - APC	APC				

	Criança e Adolescente	• SEFA • IPARDES	
002/2018	Comitê de acompanhamento do Plano Decenal (CPCA)	• Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions	Centro Beneficent e de Educação Infantil Ledi Mass – Lions
007/2019	GT medidas socioeducativas meio aberto (CPSE)	• SEJUF/CPCA • Associação Antônio e Marcos Cavanis	
007/2019	Colegiado Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do referido Plano	• SEET	SEET
007/2019	Fórum de Aprendizagem do Paraná	• Guarda Mirim de Foz do Iguaçu (titular) • SEJUF/DEASE (suplente)	Guarda Mirim de Foz do Iguaçu
007/2019	Grupo de estudo do Programa de Apoio à Família Natural e Extensa	• ACRIDAS	ACRIDAS

21343/2019

RESOLUÇÃO nº 065/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404/19 de 30 de Janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designa o servidor **ANTONIO DEVECHI**, RG Nº 559.121-0, CPF Nº 045.814.669-20, nomeado pelo Decreto nº 0247 de 21 de janeiro de 2019, publicado no DOE, Edição nº 10358, para responder pela Chefia da Assessoria Técnica-Jurídica/SEDS/SEJU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

21268/2019

Secretaria da Educação

Resolução nº 605/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 635/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo XV de Novembro – Ensino Fundamental, situada no Distrito de XV de Novembro, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2919/2013, de 25/06/2013, com vigência até 16/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/07/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 606/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 636/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Irmão Miguel – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2457/2013, de 27/05/2013, com vigência até 14/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 608/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 155/2018 - CEI/CEE, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nova Visão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 13 de Maio, 3824, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2991/2012, de 21/05/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3701/2017, de 10/08/2017 e Parecer nº 2269/2017 – CEE/PR, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 3274/1989, de 04/12/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 6174/1993, de 19/11/1993 e o Parecer nº 61/1993 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 365/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 115/2013 – CEE/PR, com vigência até 06/08/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2017 a 06/08/2022.

§ 5º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 610/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 642/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Ponciano José de Araújo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Siqueira Cortes, 381, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7208/2012, de 27/11/2012, com vigência até 18/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 611/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 644/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Flávio Ferreira da Luz - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Cislinski, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7202/2012, de 27/11/2012, com vigência até 18/12/2017.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 612/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 643/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Saber – Ensino Médio, situado na Rua Barão do Rio Branco, 623, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Saber – Ensino Médio Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5877/2013, de 17/12/2013 e Parecer nº 2243/2013 – CEF/SEED, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 613/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 647/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Tia Anastácia – Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1332, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4329/2013, de 23/09/2013 e Parecer nº 1908/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 592/2019, de 14/02/2019 e Parecer nº 631/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Tia Anastácia - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 614/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 649/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Atilio Fonzar, situado na Avenida Monte Castelo, s/n, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4366/2011, de 14/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3062/2017, de 17/07/2017 e Parecer nº 1908/2017 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2200/2001, de 21/09/2001, e o Parecer nº 1637/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3062/2017, de 17/07/2017 e Parecer nº 1908/2017 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 615/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 650/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Juracy, situado na Praça Monsenhor Celso, 16, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução

nº 757/2013, de 21/02/2013, com vigência até 08/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 616/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 651/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2020, a Pré-Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil, situada na Rua Anadir dos Santos Faria, 100, do Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 281/1994, de 14/01/1994, com oferta do Ensino Pré-Escolar.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 281/1994, de 14/01/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/1996.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência da legislação vigente, passa a denominar-se: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

21012/2019

Resolução nº 617/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 652/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2020, a Escola Rural Municipal Bolo Grande – Ensino Fundamental, situada na Localidade Bolo Grande, do Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3287/1982, de 03/12/1982, com oferta do Ensino de 1º Grau.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3939/2008, de 29/08/2008, e Parecer nº 2477/2008 – CEF/SEED, autorizaram autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 618/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 653/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Selbmann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Iguaçu, s/n, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7069/2012, de 26/11/2012, com vigência até 10/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 619/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 654/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Praça Antônio Dias Agibert, 01, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4476/2012, de 20/07/2012, com vigência até 01/08/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 620/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 655/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Emília Buzato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Gumerindo Boza, 13907, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7480/2012, de 10/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 621/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 656/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1489/2014, de 17/03/2014 e Parecer nº 283/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 1069/2008, de 17/03/2008 e o Parecer nº 944/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1490/2014, de 17/03/2014 e Parecer nº 282/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 622/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 657/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 1º de Maio, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1515/2014, de 19/03/2014 e Parecer nº 293/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 1069/2008, de 17/03/2008, e Parecer nº 944/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3186/2014, de 30/06/2014 e Parecer nº 899/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 623/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 658/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 24 de Julho, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1482/2014, de 17/03/2014 e Parecer nº 284/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 1069/2008, de 17/03/2008, e o Parecer nº 944/2008 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3187/2014, de 30/06/2014 e Parecer nº 900/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 624/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 659/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 263, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3555/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 999/2014 – CEF/SEED, com vigência até 20/08/2019.

§ 2º A Resolução nº 1069/2008, de 17/03/2008 e Parecer nº 944/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1369/2016, de 31/03/2016 e Parecer nº 754/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 625/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 660/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São João – Ensino Fundamental, situada na Rua Iguaçu, 841, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1974/2014, de 22/04/2014, com vigência até 23/05/2019.

§ 2º A Resolução nº 1069/2008, de 17/03/2008, e Parecer nº 944/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6056/2014, de 13/11/2014 e Parecer nº 1679/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 626/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

das pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 661/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo José Danguí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Invernada do Nardo, do Município de Manguieirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4681/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5569/2018, de 28/11/2018 e Parecer nº 4364/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.

§ 2º A Resolução nº 3539/2000, de 27/11/2000 e o Parecer nº 1903/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4681/2011, de 28/10/2011, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

21013/2019

Resolução nº 627/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 662/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco), o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Morro Verde, do Município de Manguieirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1513/2014, de 19/03/2014 e Parecer nº 292/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 812/1994, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1513/2014, de 19/03/2014 e Parecer nº 292/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 628/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 663/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Morro Verde, do Município de Manguieirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1513/2014, de 19/03/2014 e Parecer nº 292/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 3584/2009, de 28/10/2009 e Parecer nº 2451/2009 – autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 629/2018 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 664/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Pedro Antonio Casagrande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na localidade da Fazenda São Bento, do Município de Manguieirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1511/2014, de 19/03/2014 e Parecer nº 291/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 3584/2009, de 28/10/2009 e Parecer nº 2451/2009 CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 630/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 665/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Lonny Lange – Ensino Fundamental, situada na Rua Marques do Amaral, 116, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4328/2013, de 23/09/2013 e Parecer nº 1909/2013 – CEF/SEED, com vigência até 18/10/2018.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 631/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 666/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Lonny Lange – Ensino Fundamental, situada na Rua Marques do Amaral, 116, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4328/2013, de 23/09/2013

e Parecer nº 1909/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 630/2019, de 14/02/2019 e Parecer nº 665/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Lonny Lange – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 633/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 668/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município e NRE de Maringá, da Avenida Monteiro Lobato, 695, para a Rua Martin Afonso, 50, do mesmo Município, a partir de 01/01/2019.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5185/2012, de 23/08/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 4544/2017, de 12/09/2017 e Parecer nº 2738/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/09/2027.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR em razão da criação do Colégio da Polícia Militar no local.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 634/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 672/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Major João Carlos de Faria – Ensino Fundamental, situada na Rua Palmas, 176, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6228/2012, de 15/10/2012, com vigência até 05/11/2017.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 640/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual

de Educação e o Parecer nº 676/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Dirce Terezinha Jaeger – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gralha Azul, 486, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1607/2014, de 25/03/2014 e Parecer nº 324/2014 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 641/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 677/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Vila Palmira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bonsucesso, s/n, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 68/2014, de 20/01/2014 e Parecer nº 19/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 642/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 678/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Domingos Sávio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Caetano Vendrami, 289, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 71/2014, de 20/01/2014, com vigência até 31/01/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

21014/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 540/2019, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10375 em 13 de fevereiro de 2019.

Protocolado nº 15.282.658-3

Autos n.º 13/2019

RESOLUÇÃO Nº 988/2019 - SEED

INTIMAÇÃO

Daniele Silva Ramos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA o Sra. Cristiana Chaves Haize**, registrada no RG nº 6.373.564-7, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 381 – Bloco 10, Apartamento 23, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.720-310, servidora pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica, LF 01, lotada na Escola Estadual Segismundo Falarz, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho, desde 20 de fevereiro de 2018; deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensinando, suposto, abandono de cargo por haver registros de ausências em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, nos termos da Resolução nº 540/2019 (cópia anexa), e assim ter descumprido o dever do funcionário, condizente à **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII**, e procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, amoldando-se à pena disciplinar prevista, **Art. 293, inciso V, alínea “b”**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea “b”**, da **Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 107 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Daniele Silva Ramos, digitei esta Intimação aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Daniele Silva Ramos
Presidente

20215/2019

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1061/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rosa Palma Planas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Haiti, 830, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3867/2013, de 26/08/2013 e Parecer nº 1692/2013 – CEF/SEED, com vigência até 13/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/09/2023.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3968/2008, de 02/09/2008, e Parecer nº 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3867/2013, de 26/08/2013 e Parecer nº 1692/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

21315/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 72 DE 12/03/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
IARA DE FATIMA MAURENTE OLIVEIRA	102745736	90	PF04	155997257	07/03/2019
ANTONIO CARLOS GUSMAO	22278665	21	PF05	155794909	18/03/2019
ROBERTO DE OLIVEIRA DE PAULA	36239336	21	PF11	156299413	13/03/2019
CLEIDE TEREZINHA AMIANTI ASSEDO	40414282	3	PF09	156300900	18/03/2019
CYNTHIA DE OLIVEIRA	41751231	92	PF04	156251992	11/03/2019
MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	42223018	1	PF11	156093122	13/03/2019
ADRIANA DA SILVA GONCALVES	42653594	1	PF11	156181293	12/03/2019
NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA PESSATTO	44347164	1	PF07	156330825	18/03/2019
IRACI KNESEBECK FOGACA	44485907	21	PF10	155394668	18/03/2019
CRISTINA BENEDITA SIQUEIRA DE LIMA	50146553	1	AGEB I26	156323993	14/03/2019

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 73 DE 12/03/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SUELI TINOCO VIEIRA	77219587	1	PF11	156236110	11/03/2019

20514/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 74 DE 12/03/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANA MARIA YAWORIWSKY DOLINSKI	108275774	91	NII04	156278319	13/03/2019	11/03/2021	730
ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO	33720700	1	NII02	156233072	25/03/2019	23/03/2021	730
JAQUELINE MARIA PERARDT GARBOSA	40373608	1	NII07	156352977	21/03/2019	19/03/2021	730
RUI VALESE	41432144	2	NII11	156164186	15/03/2019	13/03/2021	730
MARIA DE LOURDES COSTA	43365452	2	NII11	156167576	07/03/2019	05/03/2021	730
LOURDES DE FATIMA ARRUDA RANGEL	52203830	4	NII11	156338508	11/03/2019	09/03/2021	730

PATRICIA DE LOURDES PELOGIA DOS SANT	59122053	97	NII11	156208331	18/03/2019	16/03/2021	730
PATRICIA DE LOURDES PELOGIA DOS SANT	59122053	1	NII11	156208221	18/03/2019	16/03/2021	730
GIBSON TROYA SAES	59790960	2	NII11	156044628	28/02/2019	26/02/2021	730
GIBSON TROYA SAES	59790960	1	NII11	156043818	28/02/2019	26/02/2021	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 75 DE 12/03/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JANAINA BARBOSA DE ALMEIDA CABRAL	76294143	1	NI03	155978090	28/02/2019	26/02/2021	730
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA EYNG	76776750	1	NII11	156269786	18/03/2019	16/03/2021	730
VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	81338949	53	NII06	156173444	25/02/2019	23/02/2021	730
MARLON RODRIGO KUJW	81872520	1	NI03	156057452	11/03/2019	09/03/2021	730
TALITA VIDIGAL TERCIOTTI MENDES	86744325	2	NII03	156325350	25/03/2019	23/03/2021	730
ANA PAULA LOPES	87311465	1	NII04	155670819	01/02/2019	29/01/2021	729
DOUGLAS HENRIQUE ANTUNES LOPES	92386600	93	NII07	155914343	01/03/2019	27/02/2021	730
JOYCE ALLANE APOLINARIO FERREIRA	95629695	54	NII06	156347744	15/03/2019	13/03/2021	730

20513/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 990/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.629.838-7, com fulcro no art. 307 e seguintes da Lei nº 6.174/70:

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Marcelo Calleya**, RG. 6.273.225-3, **Diego Tochetto**, RG 7.344.118-8 e **Karen Cristina Oro Niehues**, RG 4.150.333-5, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, em tese ocorridas na Escola Estadual do Campo XV de Novembro, do município de Bom Jesus do Sul, NRE/Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

21424/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 057/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis
Município:	Ibaiti
Contrato Administrativo n.º:	714/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 16.791,07 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sete centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21138/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 058/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Rodolfo Inácio Pereira
Município:	Pinhalão
Contrato Administrativo n.º:	717/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 14.923,21 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21156/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 060/2019 – FUNDEPAR/GABPRES

PROTOCOLO: 15.240.929-0. O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual n.º 0095 de 11 de janeiro de 2019 e, nos termos:

I- que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, *caput*, Leis Federais nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

II- que dispõem as Leis Estaduais nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017 artigo 14 incisos XII e XIII, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Considerando o disposto no relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e na Informação nº 200/2018 – AJ/FUNDEPAR, que concluíram pela legalidade do procedimento e a viabilidade jurídica da aplicação da sanção, tendo sido respeitado integralmente as prescrições do art. 162 Lei 15.608/2007;

Observando o conjunto probatório produzido nos autos demonstra que, de fato, a sociedade empresária **Açucareira Energy Ltda.**, CNPJ nº 12.662.352/0001-91, descumpriu o previsto na Lei Estadual 15.608/2007 em seu artigos 151 e 155 combinados com os subitens nº 12.1, 12.3 e 12.7 do Edital de Licitação nº 1548/2016, e ainda nas Cláusulas Contratuais nº 1.1 alínea “a” e 11.4 do Contrato nº 404/2017 - SEED cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar – 2017, consiste por descumprimento do Contrato nº 404/2017- SEED Lotes 31 e 33.

(i) **APLICO**, a pena de **Advertência** com fundamento previsto no artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007 combinado com os subitens 12.1 e 12.3 do Edital de Licitação e ainda na Cláusula 1.1 alínea “a” do Contrato nº 404/2017 – SEED e no Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, o qual integro à presente como razões de decidir, à sociedade empresária **Açucareira Energy Ltda.**, CNPJ nº 12.662.352/0001-91, devidamente apuradas e comprovadas no presente

processo.

(ii) **APLICO**, a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido dos lotes 31 e 33 do Contrato nº 404/2017 - SEED à empresa **AÇUCAREIRA ENERGY LTDA. CNPJ Nº 12.662.352/0001-91**, com fundamento nos artigos 152 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 combinado com o subitem 12.7 do Edital de Licitação e ainda na Cláusula Contratual nº 11.4 pelo não cumprimento do contrato, devidamente apuradas e comprovadas no presente processo;

1. **Publique-se** e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão.

AUTORIZADA POR: José Maria Ferreira - Diretor Presidente – Decreto nº 0095/2019. **DATA:** 07/03/2019.

20318/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 062/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D
Objeto:	Execução de reparos na Escola Estadual Sagrada Família
Município:	Siqueira Campos
Contrato Administrativo n.º:	724/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 15.151,98 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21157/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 063/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D
Objeto:	Execução de reparos na Escola Estadual Castro Alves
Município:	Pinhalão
Contrato Administrativo n.º:	765/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 18.845,92 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21159/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 064/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D

Objeto:	Execução de reparos na Escola Estadual Dona Macária
Município:	Conselheiro Mairinck
Contrato Administrativo n.º:	764/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 12.515,79 (doze mil, quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21160/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 065/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme segue:

Nome:	Paula Kalliany da Silva Ono
RG:	7.711.183-2
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	90.161/D
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida
Município:	Conselheiro Mairinck
Contrato Administrativo n.º:	715/2012 – SEED/GAS
Executor:	Empresa HT Engenharia e Telecomunicações Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 18.829,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

21163/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002. OBJETO: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutado – PE 867/2015 do FUNDEPAR. Protocolo 14.764.155-9, através da Secretaria de Estado da Educação (SEED). VALOR R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA: 4133.12368064.395 - Gestão Administrativa - FUNDEPAR, 3390.3958 - Serviços de Comunicações, Fonte 100 – Tesouro do Estado. VIGÊNCIA : 31 de dezembro de 2019, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

21347/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002. OBJETO: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Prestação de Serviços de Telefonia Móvel – PE 737/2016 do FUNDEPAR. Protocolo 14.764.125-7, através da Secretaria de Estado da Educação (SEED). VALOR R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA: 4133.12368064.395 - Gestão Administrativa - FUNDEPAR, 3390.3958 - Serviços de Comunicações, Fonte 100 – Tesouro do Estado. VIGÊNCIA : 31 de dezembro de 2019, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

21351/2019

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO Nº 163 de 14 de março de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 163

Nº controle: 19000254

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	113					5.000,00				5.000,00	19000313
										5.000,00	
										5.000,00	
										5.000,00	
											21307/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 137/2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CERRLC), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 515/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto no Decreto nº 515/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos (CERRLC), para avaliar contratos de valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (art. 4º, I, do Decreto n. 515/2019), a qual será composta pelos seguintes membros:

- I. Gustavo Malafaia do Carmo, Chefe do NLCC – **Presidente da Comissão**;
 II. Cristiano Reis Valdeira, membro do NLCC;
 III. Roseli Naufal Schnekenberg, representante da SEFA/GOFS;
 IV. Acyr José Bueno Murbach, representante da SEFA/DG;
 V. Renato Mello Milaneze, representante da CRE/GAB;
 VI. Carlos Meireles dos Santos, representante da SEFA/NCI.

Art. 2º. As REAVALIAÇÕES deverão estar concluídas até 29 de março de 2019 e seus relatórios enviados até 10 de abril à Casa Civil.

Art. 3º. As RENEGOCIAÇÕES deverão estar concluídas até 30 de abril de 2019 e seus relatórios enviados até 10 de maio à Casa Civil.

Art. 4º. Sempre que necessário, o presidente da CERRLC poderá convocar o servidor que exerce a função de Gestor do Contrato para auxiliar no respectivo processo de reavaliação ou renegociação, bem como convocar chefias e servidores de áreas técnicas para apoiar no trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda**21152/2019****RESOLUÇÃO SEFA N. 134/2019**

Determina a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o disposto no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, de 20 de novembro de 1970,

RESOLVE:

I - Prorrogar por trinta dias, a partir de 4 de março de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) encarregada de apurar os fatos descritos no protocolizado nº 15.222.745-0, instaurada pela Resolução SEFA nº 1639/2018, com fundamento no Ofício nº 01/2019 da referida Comissão e nas razões expostas na Informação nº 106/2019 da Corregedoria Geral da SEFA, constantes do protocolizado nº 15.628.553-6.

II - Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de março de 2019.

Curitiba, 6 de março de 2019.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda**21368/2019****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 2/2019**

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 15 do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, identificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda sobre a possibilidade de continuidade do processo, independentemente do seu atendimento.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

PAF 6617282-1 Acórdão n. 751/2018 – 1ª Câmara
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade
TRUST MICRO LTDA

PAF 6617727-0 Acórdão n. 18/2019 – 1ª Câmara
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade
TRUST ELETROICS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

PAF 6616865-4 Acórdão n. 30/2019 – 1ª Câmara
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo solidário rejeitado por unanimidade
DTECH BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO
EIRELI

PAF 6603103-9 Acórdão n. 729/2018 – 2ª Câmara
Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.
DISTRIBUIDORA PARANÁ EIRELI - ME

PAF 6616821-2 Acórdão n. 480/2018 – 1ª Câmara
Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade
DEXCOM IND. COM. DE INFORMÁTICA LTDA.

PAF 6617272-4 Acórdão n. 705/2018 – 2ª Câmara

Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LEXUS LTDA.

PAF 6602490-3 Acórdão n. 629/2018 – 2ª Câmara
Recurso de ofício parcialmente provido e recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.
COMERCIAL NDM DE ALIMENTOS EIRELI

CCRF, Curitiba, 9 de janeiro de 2019.

Márcia Matiko Doi
Secretária Geral do CCRF

21266/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 62 DE 01/02/2019

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CINELEY NARDELI BELLAVER	76613737	1	AFAF-I	15.559.561-2	01/02/2019

20757/2019

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0052/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.952.005-8** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Adriana Damke Klock**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Adriana Damke Klock**, RG nº 12.515.958-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeira, lotada no Hospital Regional do Sudoeste, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nadia Aparecida Zanella Vissoto	7.970.190-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Coordenador
Marcos Rodrigo Medeiros	8.135.439-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1119/2017.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20941/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0053/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.952.033-3** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Eder Luiz dos Santos**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Eder Luiz dos Santos**, RG nº 8.298.815-7, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotado no Hospital Regional do Sudoeste, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nadia Aparecida Zanella Vissoto	7.970.190-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Coordenador
Elias Gonçalves	6.762.472-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1120/2017.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20942/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0054/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.823.554-0** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Edimara Alves de Mello**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Edimara Alves de Mello**, RG nº 14.923.554-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeira, lotada no Hospital Regional do Sudoeste, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nadia Aparecida Zanella Vissoto	7.970.190-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Coordenador
Regeane Moraes Palavicini	7.196.477-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Vanessa Viana	7.788.865-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0937/2017.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20943/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0055/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.923.612-0** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Helia de Fátima Canedo Gomes da Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Helia de Fátima Canedo Gomes da Silva**, RG nº 7.051.434-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Sudoeste, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nadia Aparecida Zanella Vissoto	7.970.190-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Coordenador
Maria da Silva	6.207.422-1	Promotor de Saúde Execução	Técnica de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Vanessa Viana	7.788.865-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0938/2017.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20944/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0056/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.923.969-3** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Jeane Carla Neuberger Candia**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jeane Carla Neuberger Candia**, RG nº 8.551.652-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeira, lotada no Hospital Regional do Sudoeste, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nadia Aparecida Zanella Vissoto	7.970.190-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Coordenador
Ana Letícia Pinto Bertoli	13.208.870-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pelo servidor
Vanessa Viana	7.788.865-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeira	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0939/2017.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20945/2019

RESOLUÇÃO SESA nº 62/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 15.157.455-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Hospital Santo Antônio de Cantagalo CNPJ 76.179.548/0001-02, CNES 2742055, estabelecida à Rua Alzira de Abreu, nº 535 – Cantagalo – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 5ª Regional de Saúde, situada à Rua Vicente Machado, nº 1109 – Guarapuava – Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

21271/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 85 DE 28/02/2019

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCIMAR DOS SANTOS DA COSTA				90	22/12/2007 21/12/2012	04/02/2019	04/05/2019
30992288	2	NAA	154693980				
RAQUELE DA SILVA				90	22/12/1997 21/12/2002	01/02/2019	01/05/2019

39195542	1	NAA	154690697	180	22/12/2007	21/12/2017	01/02/2019	30/07/2019
MARCIA DO NASCIMENTO PINTO								
48489206	1	NAA	154690468					

20735/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 07/03/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA RIBEIRO				90	22/12/2002 21/12/2007	06/04/2019 04/07/2019
13856230	1	NAA	154691081	90	22/06/2012 21/06/2017	27/03/2019 24/06/2019
CLEIA MARIA CONRADO				90	22/12/2012 21/12/2017	06/03/2019 03/06/2019
16495522	1	NAA	153190992	90	22/12/1997 21/12/2002	01/02/2019 01/05/2019
IVO FERREIRA DOS SANTOS				90		
21917133	2	NAA	155809590			
SILMARA JUCELI TULIO				90		
40982787	1	NAA	155196262			

20736/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 94 DE 11/03/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE XAVIER DA SILVEIRA				90	01/07/2005 30/06/2010	04/03/2019 01/06/2019
39595044	2	NAA	156228109			

20737/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções n.º 132/2018 – GS/SEJU e n.º 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado n.º 10314, de 13 de novembro de 2018, e n.º 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos n.º 02/2018

Protocolo n.º 15.017.882-7

INTIMAÇÃO

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, RG n.º 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, do contido na Resolução de Aditamento n.º 134/2018, constante à fl. 285 dos presentes autos, a qual acrescentou à apuração fatos imputados à sua pessoa, por não preencher, em tese, os requisitos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei n.º 6.174/1970, necessários a sua confirmação no cargo de Agente de Execução, do QPPE, função Agente de Segurança Socioeducativo, por ter, em tese, no mês de julho de 2016, cometido irregularidade administrativa ao fornecer maconha aos socioeducandos da Casa de Semiliberdade de Umuarama e ao fazer uso desta substância entorpecente na presença de socioeducandos permitindo que estes também a usassem na mencionada Unidade, conforme descrito no Protocolo n.º 14.194.803-2, constantes às fls. 185/204; por ter, em tese, furtado mercadorias do Mercado Maxi Atacadista conforme descrito no Protocolo n.º 15.288.928-3, acostado às fls. 205/214, e denúncia formulada perante a Ouvidoria através do Atendimento n.º 90348/2018 acostado às fls. 282/284; e ainda, por ter, em tese, faltado injustificadamente ao trabalho, nos anos de 2015, 2017 e 2018, e deixado de cumprir integralmente a jornada de trabalho nos anos de 2017 e 2018, conforme se observa no seu Dossiê Histórico Funcional de fls. 210 e verso desta, estando assim sujeito à medida administrativa de exoneração prevista no artigo 124, inciso II, alínea “b”, combinado com o artigo 137, inciso III, ambos da Lei n.º 6.174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto nos artigos 43 e 137, III, da Lei n.º 6.174/70 e, ainda, no Decreto n.º 5.792/2012, com especial atenção ao disposto no art. 5º,

LV, da Constituição Federal de 1988. Fica ainda **INTIMADO** para apresentar **DEFESA PRÉVIA e rol de testemunhas**, acerca do aditamento dos fatos acima mencionados, bem como do contido nos documentos de fls. 182/218 e 280/286, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento desta intimação, por intermédio ou não de advogado, podendo acompanhar pessoalmente todas as fases do processo, extrair cópias integrais dos presentes autos, apresentar documentos que entender pertinentes à sua defesa, bem como requerer a produção de toda e qualquer prova em direito admitida e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6.174/70 e art. 31 do Decreto n.º 5.792/2012. Ressalta-se que é facultada vista dos autos, das **09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, na sede da Comissão Disciplinar Permanente, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.251, Rebouças, CEP 80230-110, Curitiba, Paraná. E para constar, eu, Juliana Maruszczak Schneider, Membro Secretária, digitei esta Intimação aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Gustavo Pereira Pinho

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

15542/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 72/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485 de 3 de junho 1987, Decreto Estadual n.º 5.887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 009 de 02 de janeiro de 2019 e ainda o contido no protocolado n.º 15.616.115-2.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 1º. Ten. QOPM WAGNER AUGUSTO BRAND, RG. 6.148.980-0/PR, como Presidente, Sd. QPM 1-0 CARLA ROBERTA BARBOSA, RG. 8.061.549-3/PR e ENIO DE CARVALHO GUIMARAES, RG. 8.061.549-3/PR, Investigador de Policia – 4ª Classe, como membros da Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis no Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP.

Art. 2º DISPENSAR como Presidente, o 1º Ten. QOPM Alessandro Eduardo Maceno, RG. 6.985.450-8/PR e como membros, o Cb. QPM 1-0 Valdinei Venith, RG. 5.906.662-5/PR e Sd. QPM 1-0 Andréia Muzzo, RG. 9.163.157-1, designados

pela Resolução nº 233 de 26 de outubro de 2018 - DIOE nº 10305.

Curitiba, 13 de Março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

20972/2019

RESOLUÇÃO Nº 73/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 009, de 02 de janeiro de 2019, considerando a Lei 17138 – 02 de Maio de 2012 e o contido no protocolado nº 15.606.227-8.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs, os servidores: Janaina Baptista da Luz, RG. 8.082.794-6, Boanerges Silvestre Bono Filho, RG 10.270.732-0, Jobes Rodrigo Garcia, RG 5.804.310-9, ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, Irecilse Drongek, RG 4.126.608-2, ocupante do cargo Agente Profissional e função de Pedagoga.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores designados pela Resolução nº 158/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9982 de 10 de julho de 2017: José Gilberto Santos Miranda, RG. 1.119.136-3, Luiz Jorge Muller Filho, RG. 5.966.700-9, Renata Himovski Torres, RG. 7.513.494-0 e Vitor Eduardo Lobo e Silva, RG. 12.435.161-8.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

20980/2019

RESOLUÇÃO Nº 055/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 9, de 2 de janeiro de 2019, e protocolo 15.374.862-4.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Daniel Piculski, RG 6.303.954-3, designado pela Resolução nº 264, de 14 de novembro de 2017, das atividades de Controle Interno no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR).

Art. 2º Designar o servidor Marcos Antonio Benetti, RG 5.057.855-0 para desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR).

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

21155/2019

RESOLUÇÃO Nº 76/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, Decreto Estadual nº 5.887, conforme a solicitação do Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo/DEPEN, protocolado nº. 15.622.289-5.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Diego Piotrowski Machado, RG. 8.114.539-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, em substituição ao Conselheiro Tayrone Cláudio da Silva, RG. 7.523.000-1, designado pela Resolução 268, de 19 de Setembro de 2016, DIOE 9785 de 20/09/2016 e a servidora Lillian Andressa Zanchettin, RG. 5.971.272-1, ocupante do cargo de Agente Profissional, em substituição a Conselheira Cássia Aparecida da Silva Santos, RG. 4.045.573-6, designada pela Resolução 133 de 06 de junho de 2018, DIOE 10209 de 14/06/2018, para comporem o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário, atendendo ao disposto no Decreto 4774/2016 - Artigo 3º, regulamentado pela Resolução 235/2016-SESP - Artigo 2º – Inciso V.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

20985/2019

RESOLUÇÃO Nº 080/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 2026 de 09 de maio de 2000 e Decreto Estadual nº 009, de 02 de janeiro de 2019, e protocolado nº 15.626.858-5,

RESOLVE:

Art. 01º LOTAR a servidora SHEILA MAGDA SCHNEIDER DOS SANTOS, RG 7.628.222-6, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, na Assessoria Civil da SESP.

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

20989/2019

RESOLUÇÃO Nº 084/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485 de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 009 de 02 de janeiro de 2019, e ainda o contido no protocolado nº 15.618.345-8.

RESOLVE:

Art. 01º REVOGAR a Resolução nº 031/2019, de 20 de fevereiro de 2019 DIOE nº 10380, na parte que lotou o servidor RODRIGO BERTUOL, RG 6.322.643-2, ocupante do cargo de Papiloscopista, no Departamento de Inteligência desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

21144/2019

DIRETORIA GERAL

PORTARIA nº 46/2019 – PCP

Súmula: Revoga a Portaria nº 008/2016 – PCP, para adequar a execução das escalas de serviço, controle de frequência e horas trabalhadas dos Servidores da Polícia Científica, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos em cada unidade subordinada, dando nova redação:

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 682, de 10 de março de 2015, pelos artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do regime de trabalho do QPPO (Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná) e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de funcionamento das unidades da Polícia Científica do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade do controle diário da frequência dos servidores da Polícia Científica do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Paraná no que tange ao cumprimento da carga horário dos Peritos Oficiais e Agentes Auxiliares de Perícia Oficial, bem como, os constantes pedidos de informação das escalas de serviço dos servidores do QPPO;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 3º da Lei 18.008, de 07 de abril de 2014; e

CONSIDERANDO deliberação e aprovação do Conselho da Polícia Científica do Paraná,

DETERMINA:

Art. 1º A frequência ao serviço será apurada através de “ponto”;

§1º “Ponto” é o controle diário do comparecimento e da permanência do funcionário no serviço, devendo, registrar todos os elementos necessários à apuração de sua frequência.

§2º O “ponto” deverá ser registrado por meio de “relógio ponto” ou “folha de frequência”, quando não disponível na unidade subordinada, o equipamento para coleta eletrônica digital ou magnética.

§3º Cabe à chefia dos centros e núcleos técnicos e médico-legais, a conferência e assinatura das folhas de frequência nas unidades que não contarem com equipamento de coleta digital ou magnética, bem como, elaborar relatório mensal à Gerência Administrativa da Polícia Científica, constando o número de horas trabalhadas de cada servidor que lhe esteja administrativamente subordinado.

§4º Constatada inconsistência nas folhas de frequência assinadas pelas chefias dos centros e núcleos técnicos e médico-legais, haverá responsabilização disciplinar do servidor titular da folha, bem como, da chefia que homologou os dados inverídicos.

§5º Serão também responsabilizados, os servidores que provocarem, deliberadamente, danos aos equipamentos de coleta eletrônica digital ou magnética, bem como, que de alguma forma, assumam procedimentos de forma a adulterar, burlar e mascarar os relatórios dos referidos equipamentos, com objetivo de auferir vantagem para si ou outrem, ou ainda, prejudicar a fiscalização da assiduidade dos servidores.

§6º Respeitada a disponibilidade orçamentária e prioridades da administração, todas as unidades subordinadas deverão contar com equipamento para coleta eletrônica digital ou magnética.

Art. 2º Todos os funcionários que desempenham funções na Polícia Científica, inclusive aqueles que trabalham sob regime de plantões presenciais e de sobreaviso, os cedidos por outros órgãos e os estagiários, deverão registrar os horários de entrada e saída, inclusive o período que se ausentarem para intervalo de almoço e outros de natureza particular.

Parágrafo único – Os servidores que trabalham em regime de plantão misto (sobreaviso e presencial), deverão utilizar o ponto eletrônico ou as folhas de frequência (somente nas unidades que não houver equipamento eletrônico), apenas para registrar o período de trabalho presencial, sendo as escalas de serviço e os relatórios mensais das chefias dos centros e núcleos técnicos e médico-legais, o documento para comprovar as horas trabalhadas em regime de sobreaviso.

Art. 3º O horário de expediente administrativo nas unidades da Polícia Científica será das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas), e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas), perfazendo um total de 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único: As seções que realizam atendimento externo, utilizam equipamentos que exijam revezamento no seu uso, ou mantêm funcionamento em horário diferenciado devem solicitar autorização à Direção da Polícia Científica para realizar regime alternativo ao previsto no caput, de forma a otimizar o uso de seus recursos humanos e materiais, desde que não prejudique o atendimento ao público e às autoridades policiais e judiciárias, e desde que cumprida a carga horária estabelecida.

Art. 4º Os servidores lotados na Polícia Científica, independente da natureza do seu vínculo, deverão laborar em jornada de acordo com o previsto no artigo 3º, salvo nos seguintes casos:

§1º Os ocupantes do cargo de Perito Oficial, na função de Perito Criminal, que não exerçam função de direção, chefia e atividades administrativas, e ainda estejam em regime de plantão, trabalharão em escalas presenciais e/ou de sobreaviso entre 12h (doze horas) e 24h (vinte e quatro horas), de acordo com o número de peritos e necessidade do fechamento das escalas de serviço, sempre com o objetivo da manutenção ininterrupta dos serviços, bem como, do cumprimento e adequação das 40h (quarenta horas) semanais de trabalho.

§2º Os ocupantes do cargo de Perito Oficial, na função de Médico-Legista, que não exerçam função de direção, chefia e atividades administrativas, e ainda estejam em regime de plantão, trabalharão em escalas de plantão presencial e de sobreaviso, de acordo com o número de peritos e necessidade do fechamento das escalas de serviço, sempre com o objetivo da manutenção ininterrupta dos serviços, bem como, do cumprimento e adequação das 20h (vinte horas) semanais de trabalho.

§3º O regime de trabalho para os demais servidores que exerçam atividades em regime de plantão, será entre 12h (doze horas) e 24h (vinte e quatro horas), de trabalho, para adequação de 40h (quarenta horas) semanais de trabalho.

§4º Os servidores lotados nos Laboratórios e Seções Técnicas, poderão exercer sua carga horária de 40h/s (quarenta horas semanais) em horários diferenciados, desde que justificada a especial condição pela chefia, apontando critérios técnicos que busquem a melhor produtividade individual e/ou otimização na utilização dos equipamentos.

Art. 5º Após o fechamento das escalas, de forma a manter a prestação de serviços de forma ininterrupta, os peritos que trabalham em regime de plantão, devem uti-

lizar o saldo de horas, quando houver, preferencialmente, à confecção de laudos, atendimento de ofícios, comparecimento a audiências, participação em comissões especiais, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, e à realização de estudos e pesquisas inerentes às funções do seu cargo.

Art. 6º Quando não houver número suficiente de funcionários para o atendimento ininterrupto, será permitida alteração dos regimes previstos no artigo 4º, desde que seja respeitada a carga horária legal, e que haja autorização expressa da Direção.

Art. 7º Serão permitidas trocas de escala entre servidores lotados na mesma localidade e com mesma função, desde que haja anuência expressa das partes, bem como, não haja risco para a segurança dos mesmos e de terceiros, e ainda, haja a manutenção da qualidade dos serviços prestados, e somente se autorizadas formalmente pela chefia imediata.

Art. 8º O servidor que labora em regime de plantão, e que se voluntaria para desempenhar atividades em local diverso da sua lotação, quando houver necessidade por falta de efetivo, o fará mediante a percepção de diárias e deslocamentos custeados pelo Estado, e sem prejuízo do cumprimento da escala de serviço onde está lotado.

Art. 9º Para a participação em operações policiais será computado como efetivamente trabalhado, o tempo compreendido entre a saída e o retorno do servidor à sua base de lotação.

Art. 10º O Conselho da Polícia Científica, deverá elaborar minuta de Decreto para regulamentar o tema, conforme previsão do Art. 27 da Lei nº 18.008/2014.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria nº 008/2016 – PCP.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21029/2019

ORDEM DE SERVIÇO nº 05/2019 – PCP/DG

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 0021, de 02 de janeiro de 2019, e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e,

Considerando a necessidade de regulamentar as providências a serem adotadas acerca das requisições de exames de corpo de delito e perícias requisitadas pela Polícia Militar do Estado do Paraná ao Instituto Médico-Legal, para apuração de crimes militares e em relação às infrações penais de menor ofensivo quando da lavratura de Termo Circunstanciado.

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento, pelo Instituto Médico Legal – IML, quando das requisições acima referidas, em atenção e cumprimento ao disposto nos artigos 144, § 4º da Constituição Federal, 4º do Código de Processo Penal, 7º do Código de Processo Penal Militar, 69 da Lei 9.099/1995, em observância ao artigo 46 da Constituição do Estado do Paraná, ao estabelecido no XVII Encontro Nacional do Colégio dos Desembargadores Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil e no Enunciado 34 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAGE),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam realizados os exames periciais requisitados pela Polícia Militar do Estado do Paraná, quando no exercício de Polícia Judiciária Militar, bem como, quando as requisições forem oriundas de Termos Circunstanciados de Infrações Penais.

Curitiba, 08 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21031/2019

ORDEM DE SERVIÇO nº 06/2019 – PCP/DG

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 0021, de 02 de janeiro de 2019, e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e,

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos de acionamento e atendimento em locais de crime;

Considerando as medidas necessárias para utilização de sistema de controle operacional de atendimento, bem como, a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e controle do efetivo operacional;

Considerando a necessidade de otimizar recursos e efetivo, e ainda, prover maior segurança nas comunicações e operações, bem como, adotar medidas que minimizem o tempo de deslocamento e atendimento da Polícia Científica;

Após deliberação e aprovação do Conselho da Polícia Científica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Sala de Operações da Polícia Científica do Paraná, com as seguintes atribuições:

a. Receber via rádio e telefone, os acionamentos para realização de perícias em locais de crimes, acidentes de trânsito, incêndios, e outros atendidos pela Seção de Localística do Instituto de Criminalística, bem como, recolhimento de cadáveres;

b. Acionar as equipes de plantão do Instituto de Criminalística e Médico-Legal, para atendimento das requisições das autoridades policiais civis e militares, ou aquelas que legalmente podem requisitar as perícias criminais e o recolhimento de cadáveres;

c. Exercer o controle operacional e fiscalização de efetivo, bem como, adotar todas as medidas que objetivam promover a segurança e apoio às equipes que realizam as perícias e o recolhimento de cadáveres;

d. Operar o sistema de controle operacional, inserindo os dados de atendimento às demandas em tempo real, bem como, emitir relatórios operacionais e administrativos, com fito de fiscalização e informar os escalões superiores para tomada de decisão e posicionamento das autoridades.

Art. 2º Comporão o efetivo da Sala de Operações da Polícia Científica do Paraná, os servidores que atualmente laboram na função de operadores de rádio do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal.

Art. 3º O funcionamento da Sala de Operações será nas dependências do plantão do Instituto Médico-Legal, no prédio da Sede da Polícia Científica do Paraná.

Art. 4º Os Peritos Oficiais que estiverem escalados no Plantão da Localística, contarão com sala de apoio equipada com estações de trabalho, viaturas exclusivas, alojamentos e motoristas para desempenho das atividades periciais repassadas pela Sala de Operações.

Art. 5º Uma comissão especial, em prazo de 30 (trinta) dias, nomeada pela Direção-Geral, apresentará um estudo de viabilidade da transferência completa da Seção de Localística para o prédio da Sede da Polícia Científica, bem como, as medidas que promovam a eficiência, controle e rendimento operacional das perícias, recolhimento de cadáveres e da Sala de Operações.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21033/2019

DIRETORIA GERAL**Portaria nº 25/2019 - PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução n.º 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Art. 324 da Lei 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Não acolher o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15.016.725-6, instaurado pela Portaria n.º 068/2018/PCP, de 03 de setembro de 2018, publicada no Diário oficial n.º 10266 de 03/09/2018.

Art. 2º Designar com base no art. 325 da Lei 6174/1970;

À vista de parca instrução, constituir, conforme art. 325 da Lei 6174/1970, nova Comissão Processante para apurar devidamente o fato e designar os servidores, HEMERSON BERTASSONI ALVES, RG. n.º 5.260.519-9/PR, LUCIANE RO-CIO DE LARA FRANCA, RG. n.º 4.326.911-9/PR e ALEXANDRE VRUBELRG. n.º 12.867.735-6/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possível enquadramento da servidora EZIA MENDES DE CARVALHO, RG. n.º 4.6595.072-7/PR, no disposto o disposto nos incisos, V, VI, VII, do Art. 279, da Lei 6174/1970, em razão dos fatos ocorridos no plantão do da 15/01/2018 a 16/01/2018, quando restou um corpo permanecendo no leito de via pública, no Município de Colombo/PR, sem o devido recolhimento para este IML.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21400/2019

DIRETORIA GERAL,**Portaria nº 28/2019-PCP**

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

DETERMINA

Por acolhimento do despacho do Corregedor da Polícia Científica, fica revogada a Portaria n.º 025/2016, publicada no DIOE n.º 9769 de 24 de agosto de 2016, referentes aos atos que constam no protocolo sob n.º 14.224.037-8.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21404/2019

DIRETORIA GERAL**Portaria nº 37/2019 - PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução n.º 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores IGOR AZEVEDO TOSTES, RG.12.893.936-9, EDSON DA SILVA NAPOLEÃO, RG.3.226.762-9 e RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA RG.6.199.222-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar o fato narrado no protocolo sob n.º 15.630.712-2, que noticia acidente de trânsito envolvendo veículo oficial alocado nessa Polícia Científica, na data de 10/11/2018, no KM 355,5 da BR 153 em Rebouças /PR.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21407/2019

DIRETORIA GERAL**Portaria nº 38/2019 - PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução n.º 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores CELMIR LUPACK DE ARAUJO, RG.9.767.304-7, CLEIDE ZERMIANI, RG.4.099.846-2 e IZABELLE ENGELS RG.6.220.228-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades administrativas nos fatos descritos no protocolo sob n.º 15.390.032-9, que trata de denúncia referente à situação de patrimônio e pessoal na Seção Técnica do Instituto de Criminalística de Ponta Grossa.

Curitiba, 08 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21414/2019

DIRETORIA GERAL**Portaria nº 40/2019 - PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução n.º 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e designa os servidores CLAUDIO LUIZ MANGINI, RG. n.º 3.829.221-8/PR, CASTELAR PAULINO RODRIGUES, RG. n.º 9.825.456-0/PR e CHRISTIAN PATRIZI RG. n.º 12.898.687-1/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível enquadramento do servidor GILBERTO ANTONIO NARCISO, RG. n.º 4.108.677-7/PR, nos incisos, III, VI, VII, do Art. 279 e Alínea “e”, do Art. 293, ambos da Lei 6174/1970, em razão de que teria quando no exercício de suas funções em 11/02/2019, se recusado ao atendimento de determinação de sua chefia para prestar atendimento ao público, confrontando-a e proferindo palavras de sentido ameaçador e intimidante, no núcleo de Umuarama do Instituto de Criminalística, fato narrado no protocolo sob n.º 15.596.830-3.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21416/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 41/2019 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância, e designa os servidores, JOICE MALAKOSKI, RG. nº 4.180.403-3/PR, EDIMAR CUNICO, RG. nº 1.373.723-1/PR e ESTEVÃO ARNALDO MACHADO RG. nº 1.754.794-1/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar, fato narrado no protocolo sob n.º 15.636.660-9.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21427/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 42/2019 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância, e designa os servidores MARILI AQUARONI CORREA SOARES, RG. nº 1.814.216-3/PR, LARISSA CARDOSO RICHERT, RG. nº 6.907.488-0/PR e JOSÉ DENILSON DOS SANTOS RG. nº 4.218.705-4/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar acidente ocorrido com viatura oficial, no dia 21/02/2016, com óbito do servidor HENRIQUE DO NASCIMENTO, RG. nº /PR, fato narrado no protocolo sob n.º 15.380.759-2.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21430/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 43/2019 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância, e designa os servidores CARMEN LUCIA RUIZ SCHLICHTING, RG. nº 1.814.216-3/PR, CRISTIANE CONCEIÇÃO CHAGAS RUDNICK, RG. nº 2.032.453-8/PR e LUIS NOBORU MARUKAWA RG. nº 4.218.705-4/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Ofício 007/2019 de 08/02/2019, do Núcleo de Parana-vai /DTI/ IML, em protocolo n.º 15.603.015-5.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21433/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 44/2019 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância, e designa os servidores MARILISA EXTER KOSLOVSKI, RG. nº 6.331.493-5/PR, GUILHERME BERTASSONI DA SILVA, RG. nº 6.6241.118-0/PR e SANDRA CRISTINA BALTHAZAR RG. nº 4.602.243-2/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração

de acidente ocorrido com veículo oficial, na Estrada rural, localidade de Grenhal município de Ivaí, na data de 10/02/2019, conduzido pelo servidor, RAIMAR LUNARDI, RG. nº. 15.032.465-3, fato narrado no protocolo sob n.º 15.626.388-5.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

21434/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05 DE 02 JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, com fulcro no Decreto n.º. 9553 de 08 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4.º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º. 233 de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais do Patronato Penitenciário do Paraná – PCTA, sob a Presidência do primeiro, conforme segue:

- a) Germano de Souza Gonçalves, RG 3.441.398-3 – Presidente;
- b) Dulce Maria Helena Pereira, RG 1.264.534-1 – Membro;
- c) Valmir de Lima, RG 4.489.053-4 – Membro.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná

21135/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ROVANI DUTRA DE SOUZA, RG: 4.209.972-4, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Simbologia QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO
Chefe do GRHS/SESP

15264/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 15.427.236-4

I.HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 026/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1726/2018, tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Lavanderia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa, **BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL – EIRELI – EPP – CNPJ 09.247.343/0001-20**, apresentou o valor total de R\$ 639.376,92 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o processo em **R\$ 639.376,92 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

II.Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III.PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de março de 2019.
CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

21004/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.628.566-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº. 183/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Polícia Militar no município de União da Vitória-PR., no valor total máximo de R\$ 359.774,36 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência de fls. 03/20 e Minuta de Edital de fls. 73/128.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

21009/2019

Protocolo nº 15.487.385-6**Assunto: Recurso de Sindicância**

I. Trata-se do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO impetrado pelo servidor André Sucharski Carneiro, RG 7.835.892-0, Escrivão da Polícia Civil, contra a decisão do Conselho da Polícia Civil de penalidade administrativa;

II. CONHEÇO, quanto aos pressupostos de admissibilidade, o recurso apresentado pela defesa, porém, no mérito, INDEFIRO, em virtude do não preenchimento dos pressupostos legais ensejadores da concessão da reconsideração, nos termos da informação nº 001/2019 -AAPD/SESP (fls. 34 a 39);

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHE-SE ao DPC via AC para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba, 13 de março de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell,
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária.

21011/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.446.446-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0180/2019-AJ/SESP, a contratação das sociedades empresárias AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.063.556/0001-34 e CV TYRES EIRELI, CNPJ nº 28.888.423/0001-09, visando a aquisição de pneus, em adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 1657/2017 – SEAP/DEAM, de modo a atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total de R\$ 34.481,08 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), nos termos das minutas de contrato apostas às fls. 272/280 e 283/291.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de março de 2019,

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária,
Resolução nº 065/2018-SESP.

21130/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 15.607.183-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, com base na Informação nº. 0138/2019-AJ/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, através da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança/PCE-US, e de outro lado a sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, visando o aproveitamento da mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio e seu anexo – Plano de Trabalho (fls. 03/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

21038/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 15.607.230-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, com base na Informação nº. 0142/2019-AJ/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, através do Complexo Médico Penal do Paraná – CMP, e de outro lado a sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, visando o aproveitamento da mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio e seu anexo – Plano de Trabalho (fls. 03/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

21132/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 15.607.131-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, com base na Informação nº. 0149/2019-AJ/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, com a intervenção da Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II e de outro lado a sociedade empresária Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal., nos termos da Minuta de Convênio e seu anexo – Plano de Trabalho (fls. 03/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

21137/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 15.607.013-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, com base na Informação nº. 0143/2019-AJ/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, e de outro lado a sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, visando o aproveitamento da mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio e seu anexo – Plano de Trabalho (fls. 03/15).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da

Pasta para demais providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

21199/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.607.152-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, com base na Informação nº. 0173/2019-AJ/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, e de outro lado a sociedade empresária RISO-

TOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, visando o aproveitamento da mão de obra de presas do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio e seu anexo – Plano de Trabalho (fls. 03/10).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 13 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

21282/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 77 DE 13/03/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ZORAIDE BATISTELA PARRA				90	30/04/2010 29/04/2015	02/04/2019 30/06/2019
14298339	1	NAC3	155544260			
CHARIS NEGRAO TONHOZI				90	01/03/2006 28/02/2011	25/03/2019 22/06/2019
22175416	1	NAC1	156232866			
PAULO RENATO CALDAS DE ARAUJO				90	29/01/1998 28/01/2003	01/04/2019 29/06/2019
30805380	2	NAC2	155071656			
JOSE CARLOS FERREIRA				90	15/04/2011 14/04/2016	02/04/2019 30/06/2019
35497005	2	NAC2	156008265			
VALDEMIRO RODRIGUES DE CAMPOS				90	10/07/2009 09/07/2014	01/04/2019 29/06/2019
40409505	2	NAC1	156149047			
VIDAL PADILHA CHAGAS				90	16/10/2005 15/10/2010	01/04/2019 29/06/2019
42353000	1	NAC1	156232505			
EMERSON RICARDO DOS SANTOS				180	07/11/2004 06/11/2014	03/04/2019 29/09/2019
62586990	2	NAC1	154211683			
HERIK AKIRA MADEIRA YAMAGUTI				90	11/10/2011 10/10/2016	30/04/2019 28/07/2019
70543729	1	NAC5	155942312			
BRUNO BARROS DA SILVA				90	24/10/2011 23/10/2016	01/04/2019 29/06/2019
76840300	1	NAC5	154111298			
TIAGO FISCHER DUARTE				90	13/10/2011 12/10/2016	09/04/2019 07/07/2019
77421114	1	NAC4	155470860			

20617/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 78 DE 13/03/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO LUIZ DE CARVALHO				90	30/01/2012 29/01/2017	01/04/2019 29/06/2019
44073161	1	NAIII	156036587			

20618/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA REVOGATÓRIA

Portaria	Protocolo	Revogação da portaria nº 075/2019, onde designou-se o Delegado de Polícia Wagner Holtz Merege Filho para a presidência do Inquérito Policial nº 149624/2018.
106/2019	618/2018-CD	

20411/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Procedimento	Delegado de Polícia designado
102/2019	404/2016	Inquérito Policial	Vyctor Hugo Guaita Grotti
103/2019	815/2017	Inquérito Policial	Vyctor Hugo Guaita Grotti
104/2019	690/2017	Inquérito Policial	Vyctor Hugo Guaita Grotti
105/2019	831/2017	Inquérito Policial	Vyctor Hugo Guaita Grotti

20406/2019

**Secretaria de
Infraestrutura e Logística****Departamento de Estradas de
Rodagem - DER****PORTARIA Nº 072-2019**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli, RG. 8.482.492-5	Mem. nº 350/19 SR.Noroeste	Para responder pela Gerência do Escritório Regional Entre Rios, durante o período de férias do titular, Sergio Luis Ferrari, RG. 1.912.920-9, ficando sem efeito a Portaria 064-2019, por encontrar-se em desacordo com o Mem. 350/19-SR.Noroeste.	11/03/19 a 09/04/19

Curitiba, 06 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

20994/2019

PORTARIA Nº 073-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Gislaine Maria Estevão Batista RG. 4.439.916-4	Através de email, da S.R. CAMPOS GERAIS	Para responder pela Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, durante o período de férias do titular Hamilton Luiz Boing, RG. 3.243.778-8.	11/03/2019 a 09/04/2019

Curitiba, 06 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

20995/2019

PORTARIA Nº 074-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Giseli Adamski, RG. 6.606.038-8	Ofício nº 120/SR-Leste	Como Responsável pelas atividades da área de Recursos Humanos da SR-Leste, em substituição a servidora Eunice de Souza Silva Chavinski, por motivo de aposentadoria, ocorrida em 25/02/19.	01/03/2019

Curitiba, 01 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

21001/2019

PORTARIA Nº 075-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alizete Braidão de Oliveira,	Mem.	Para responder pela Tesouraria do ER-Centro, em	01/03/2019

NA	RG. 8.463.312-7	nº 450/19 SR.Noroeste	Substituição ao senhor Antonio Paulichen, RG: 1.732.887-5.	
DESIGNAR	Cerli Regina Cararo, RG: 4.235.065-6	Mem. nº 450/19 SR.Noroeste	Para responder pela Tesouraria do ER-Centro, nas ausências e eventuais impedimentos da titular.	01/03/2019

Curitiba, 08 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

21003/2019

PORTARIA Nº 076-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antonio Ely Gonçalves, RG. 3.402.928-8	Mem. nº 450/19 SR.Noroeste	Para exercer a função de Feitor de Área do ER-Médio Iguaçu, ficando dispensado Hilário Owsiany, RG: 3.626.816-6, por motivo de aposentadoria.	01/03/2019
DESIGNAR	Maria Dolores Morales Sanches, RG: 1.860.013-7	Mem. nº 455/19 SR.Noroeste	Para responder pelos Serviços Administrativos do ER-Caiua, durante o período de afastamento do titular Silvio Aparecido Beltrame, por motivo de fruição de Licença Especial.	11/03/2019 a 10/06/2019

Curitiba, 08 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

21005/2019

PORTARIA Nº 087-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2458, de 14 de agosto de 2000, após homologação da AGEPAR, Resolução Homologatória nº 004 de 12 de março de 2019, APROVA o reajuste de 3,7765%, ficando o valor da Tarifa Básica reajustada para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), em atendimento ao estabelecido na Seção XI, Subseção II, Cláusula 38, do Contrato nº 047/2009, da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Aquaviário de Veículos e Passageiros na Travessia da Baía de Guaratuba. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

21293/2019

**Secretaria do
Esporte e do Turismo****SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO**

CURITIBA, 14 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, em atenção à determinação do Secretário de Estado do Esporte e do Turismo, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Sindicância para apurar eventuais responsabilidades e prejuízos à administração pública ou a terceiros, decorrentes do acidente de trânsito ocorrido no dia 14 de julho de 2018, no Km 28 da Rodovia PR 465 no município de Peabiru, envolvendo o veículo Renault Fluence de placas ACD0850 cedido a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET que na oportunidade era conduzido pelo servidor Luciano Marcos Querino Pozza, nomeado por meio do Decreto Estadual 9792 de 24 de maio de 2018.

Artigo 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior a Comissão Processante será composta pelos servidores nomeados pela Resolução

Conjunta SEET/IPCE n.º 05/2019, veiculada no Diário Oficial do Paraná edição n.º 10384 de 26 de fevereiro de 2019, quais sejam:

Soraya de Fátima Oliveira Roessle, RG n.º 1.845.001-1 SESP/PR, Presidente,

Carina Budniak Dias, RG n.º 8.500.669-0 SESP/PR, Membro e
Andreia Marcia Horst RG n.º 4.735.153-7 SESP/PR, Membro

Artigo 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Curitiba, 14 de março de 2019.

Walmir da Silva Matos

Diretor Geral

21363/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 18/02/2019, por meio da Ata nº 10/2019, que autoriza a cessão funcional do empregado **LUIZ CARLOS FARIAS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 657, lotado na Sede, para ocupar cargo e exercer atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31.12.2019. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 10/2019, de 18/02/2019. **PROCESSO:** 15.548.457-8.

20993/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 051, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera artigos 2º e 3º da Resolução DPG nº 182/2018 – atribuições para o Sistema “Central de Viagens”, bem como revoga a Resolução DPG nº 280/2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I, VII e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os agentes competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução DPG nº 280/2018 que determinou a função de “solicitante de Viagens” no sistema “Central de Viagens” à servidora Janaina Ferreira dos Santos.

Art. 2º. Alterar o artigo 2º da Resolução DPG nº 182/2018, para determinar que a função de “Solicitante de Viagens” dos Servidores, no sistema “Central de Viagens”, caberá à servidora Lucimara Zela Andrioli de Lima Silva, mantendo-se como suplente a técnica administrativa Adriana Assis de Oliveira, e designando-se a servidora Jeniffer dos Santos como segunda suplente.

Art. 3º. Alterar o artigo 3º da Resolução DPG nº 182/2018 para determinar que a função de “Solicitante de Viagens” dos Defensores Públicos, no sistema “Central de Viagens”, caberá também à servidora Lucimara Zela Andrioli de Lima Silva, mantendo-se como suplente a técnica administrativa Adriana Assis de Oliveira, e designando-se a servidora Jeniffer dos Santos como segunda suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21141/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera em partes a Resolução nº 214/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o Art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Incluir, dentre a lista de designados como responsáveis pela publicação de atos oficiais da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR
Luciano B. de Sousa	Agente Profissional	350225/1	CDP

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21145/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 055, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa extraordinariamente servidora para atividade que especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO as funções de “promover e divulgar informações institucionais ao público interno e externo, por quaisquer meios de comunicação” e de viabilizar o melhoramento da qualidade e a eficiência do atendimento, observado o disposto no artigo 37, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme disposto no art. 56, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar as deficiências e aprimorar os serviços de Comunicação junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Janaina Ferreira dos Santos para executar projetos de comunicação no Centro de Atendimento Multidisciplinar.
Parágrafo Único. A servidora citada no caput será supervisionada pelo Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21149/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 057, 13 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, caput, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos de nº 0001596-28.2017.8.16.0058, que tramitam no Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão - PR,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR ADRIENE SUELI DE BRITO para o cargo de Agente Profissional da Defensoria, Função Assistente Social, na Região Centro-Occidental, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

21352/2019

Protocolo nº 15.534.389-3

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Luã Carlos Valle Dantas**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo requerente, sendo apresentado: (a) declaração de matrícula, (b) plano de reposição de horas, (c) disciplinas a serem cursadas, (d) respectivas datas de ausência ao expediente para comparecimento das aulas de doutorado, (e) manifestação de concordância do superior imediato.

Instado a se manifestar, a Corregedoria Geral opinou pelo deferimento do pedido diante da ausência de prejuízo ao serviço e da reposição da carga horária.

Preenchidos os requisitos, verificada a ausência de prejuízo ao serviço e a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para a servidora que pretende cursar mestrado.

Ante o exposto, **defer-se** o pedido de concessão de horário especial nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 14 de março de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

21295/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 004/2019/DFC/CGA/DPFR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	003/2019	Elevadores Atlas Schindler Ltda.	Manutenção de elevadores.

Curitiba, 13 de março de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE FAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

20967/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 157/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 23198/2017MP/PR, resolve

I - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Tomada de Preços nº 02/2017 (Execução de obra de reforma, adaptações e melhorias na área referente à ocupação do Ministério Público do Estado do Paraná, no Fórum da comarca de Foz do Iguaçu)

Protocolo nº 15.624.974-2

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Jhonny Willian de Souza Augusto**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo requerente, sendo apresentado: (a) declaração de matrícula, (b) plano de reposição de horas, (c) disciplinas a serem cursadas, (d) respectivas datas de ausência ao expediente para comparecimento das aulas de mestrado, (e) manifestação de concordância do superior imediato.

Instado a se manifestar, a Corregedoria Geral opinou pelo deferimento do pedido diante da ausência de prejuízo ao serviço e da reposição da carga horária.

Preenchidos os requisitos, verificada a ausência de prejuízo ao serviço e a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para a servidora que pretende cursar mestrado.

Ante o exposto, **defer-se** o pedido de concessão de horário especial nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 14 de março de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

21311/2019

RENAN GABARDO FAVA, Promotor de Justiça, como Presidente;
ADRIEL DE VILAS BOAS COUTO;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;
ALEXANDRE AMARAL ANTUNES;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER; e RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS; como membros.

II - REVOGAR

a Portaria nº 220/2018 a partir desta data.

Curitiba, 08 de março de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 166/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 18792/2018-MP/PR, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 73/2018 (Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção)

LUIS FERNANDO GONCALVES DA SILVA, como Presidente;
MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA;
ROMERITO CHARMECKY GOYA FILHO;
SERGIO HAUFFE; e
MERE ANDREIA MAYER; como membros.

II - REVOGAR

a Portaria nº 47/2019 a partir desta data.

Curitiba, 12 de março de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 170/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 15961/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 131/2019 (Execução de serviços de reparos e adequações nas instalações hidráulicas dos banheiros na sede do MPPR – utilizada pelo GAECO – na comarca de Curitiba)

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
ANTONIA ALICE FRANCISCO;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ; e
ALINE CONTIN CARVALHO; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 171/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 28097/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão

Eletrônico nº 01/2019 (Aquisição de cinco mil e quinhentas e dez licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Gsuite)

MARCO ANTONIO MIRANDA SIMAS, como Presidente;
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA;
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL; e
MARINO DINIZ BORGES SEIXAS; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 172/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 14490/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 74/2018 (Aquisição de materiais de manutenção)

DOUGLAS COSTA PACHECO, como Presidente;
PAULO RICARDO DAMBISKI;
ANA DA CONCEICAO DE JESUS; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 175/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 24161/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 73/2019 (Fornecimento e instalação de película de proteção solar para esquadrias no edifício Bloco IV do MPPR Edifício Munhoz da Rocha, em Curitiba-PR)

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
AGLAE LEITOLES;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ; e
ALINE CONTIN CARVALHO; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

21167/2019

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Janeiro/19	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Fevereiro/19
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	216	32	7	241
Remunerados (Graduação)	747	121	24	844
Remunerados (Pós-Graduação)	573	66	44	595
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1536	219	75	1680
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.214.374,55
Auxílio-Transporte				R\$ 290.105,00
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.504.479,55
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

18910/2019